



Relação dos Dirigentes da Entidade

Nome: Tolentino José Pinheiro Neto / **PRESIDENTE**

Endereço: Cornélio de Haro Varela, 991, Nossa Senhora Aparecida, Curitibanos/SC

RG: 4268093 (SSP/SC)

CPF: 065.676.879-75

Nome: Joseli Jacon Guimarães / **VICE-PRESIDENTE**

Endereço: Eduardo Amaral, 225, Nossa Senhora Aparecida, Curitibanos/SC

RG: 4.237.390 (SSP/SC)

CPF: 966.528.299-91

Nome: Ligiane Pedron / **1º Secretária**

Endereço: Manoel Rodrigues de Lima, s.n Bom Jesus, Curitibanos/SC

RG: 3.422.628 (SSP/SC)

CPF: 033.381.149-66

Nome: Ivone Blasius / **2º Secretária**

Endereço: Coronel Vidal Ramos, 1624, Nossa Senhora Aparecida, Curitibanos/SC

RG: 7.051.317 (SSP/SC)

CPF: 943.540.229-15

Nome: Maria Elita Almeida Rosa / **1º Tesoureira**

Endereço: Otávio Carvalho de Oliveira, 143, Nossa Senhora Aparecida, Curitibanos/SC



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA
CNPJ: 35.589.038/0001-26**

RG: 3.479.765 (SSP/SC)

CPF: 030.643.079-75

Nome: Viviane Gonçalves de Paula Correa/ **2º Tesoureira**

Endereço: Arthur João Scur,74 Nossa Senhora Aparecida, Curitiba/SC

RG: 4179496 (SSP/SC)

CPF: 048.623.529-79

Nome: Juliana Fogaça/ **1º Conselho fiscal**

Endereço: Valadares Jose de Lima,253, São Luiz, Curitiba/SC

RG: 4.179.696(SSP/SC)

CPF: 054.245.309-66

Nome: Edevilson Alves de Souza / **2º Conselho Fiscal**

Endereço: Pedro Leonardo Homem,944, Nossa Senhora Aparecida, Curitiba/SC

RG: 3196101 (SSP/SC)

CPF: 847.949.099-34

Nome: Luana Aparecida Pontes Tortato/ **3º Conselho Fiscal**

Endereço: Maximino de Moraes,261, apto 62, Centro,Curitiba/SC

RG: 4742415 (SSP/SC)

CPF: 074.553.829-01

Documento 2: doc01480220240327123950.pdf

Adicionado pelo usuário karolmazzuco em 27/03/2024 às 13:54:59

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.589.038/0001-26
Razão Social: ASSOC PAIS E AMIGOS AUTISTA CURITIBANOS
Endereço: AV SALOMAO CARNEIRO DE ALMEIDA 876 / CENTRO / CURITIBANOS / SC / 89520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

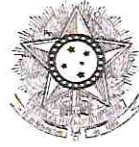
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2024 a 08/04/2024

Certificação Número: 2024031002261641847046

Informação obtida em 19/03/2024 11:52:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CURITIBANOS/SC E REGIAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.589.038/0001-26
Certidão n°: 18970285/2024
Expedição: 19/03/2024, às 11:49:14
Validade: 15/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CURITIBANOS/SC E REGIAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.589.038/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Curitibanos, 13 de março de 2024

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que o **AMA - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CURITIBANOS-SC** está em pleno funcionamento e devidamente inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como entidade que presta um serviço de assistência social.

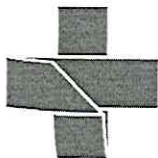
Sendo o que tínhamos a declarar e por verdade, firmo o presente.

Atenciosamente,

Morgana Petris

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

**Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Curitibanos - CMDCA**



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS

Declaração

Declaramos para quem possa interessar, que a Associação de Pais e Amigos do Autista (AMA), CNPJ 35.589.038/0001-26, com sede no município de Curitiba, sito a rua Pedro Davi Fernandes de Souza, 1044 – São José, faz parte do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução 02/2023, referente a ATA 101/2023 de 27 de março de 2023.

Curitiba, 13 de março 2024.


Marcelo Finger Santos

Presidente Conselho De Saúde de Curitiba

Documento 3: doc01480020240327123910.pdf

Adicionado pelo usuário karolmazzuco em 27/03/2024 às 13:54:59



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA
CNPJ: 35.589.038/0001-26**

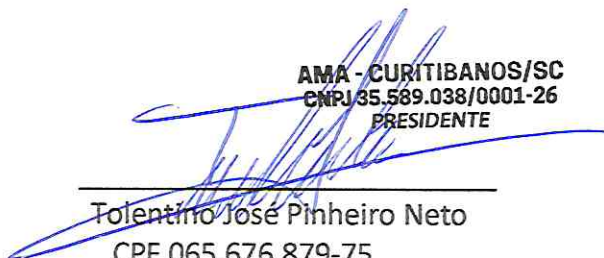
DECLARAÇÃO DE CONTAS REJEITADAS


A AMA DE CURITIBANOS - Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Curitiba-SC e Região, inscrita no CNPJ sob o nº 35.589.038/0001-26, entidade sem fins lucrativos, com sede na rua Pedro David Fernandes de Souza, 1044, São José, Curitiba- SC, conforme art. 1º da LEI Nº 6.787/2022, CEP: 89.520-000- Curitiba-SC, neste ato representada por seu presidente, Sr. Tolentino José Pinheiro Neto, inscrito no CPF Nº 065.676.879-75, RG 4.268.093 (SSP/SC), brasileiro, união estável, nascido em 15/09/1987, professor e farmacêutico, residente e domiciliado na rua Cornélio de Haro Varela, 991, Nossa Senhora Aparecida, Curitiba/SC, juntamente com a tesoureira Sra. Maria Elita Almeida Rosa, inscrita no CPF 030.643.079-75, RG 3.479.765 (SSP/SC) brasileira, solteira, nascida em 22/01/1981, produtora rural e estudante, residente e domiciliada na rua Otávio Carvalho de Oliveira, 143, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Curitiba, vem por meio DECLARAR que não deve Prestações de Contas a quaisquer órgãos ou entidades e nem mesmo teve quaisquer Prestações de Contas REJEITADAS até a presente data.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO para todos os efeitos.

Curitiba, 13 de março de 2024.

**AMA - CURITIBANOS/SC
CNPJ 35.589.038/0001-26
PRESIDENTE**


Tolentino José Pinheiro Neto
CPF 065.676.879-75
Presidente da AMA


Maria Elita Almeida Rosa
CPF 030.643.079-75
1ª Tesoureira

**AMA - CURITIBANOS/SC
CNPJ 35.589.038/0001-26
TESOUREIRA**



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA
CNPJ: 35.589.038/0001-26**

DECLARAÇÃO

A AMA DE CURITIBANOS/REGIÃO - Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Curitiba-SC e Região, inscrita no CNPJ sob o nº 35.589.038/0001-26, entidade sem fins lucrativos, com sede na rua Pedro David Fernandes de Souza,1044, São José, Curitiba- SC, conforme art. 1º da LEI Nº 6.787/2022, CEP: 89.520-000- Curitiba-SC, neste ato representada por seu presidente, Sr. Tolentino José Pinheiro Neto, inscrito no CPF Nº 065.676.879-75, RG 4.268.093 (SSP/SC), brasileiro, união estável, nascido em 15/09/1987, professor e farmacêutico, residente e domiciliado na rua Cornélio de Haro Varela, 991, Nossa Senhora Aparecida, Curitiba/SC, juntamente com a tesoureira Sra. Maria Elita Almeida Rosa, inscrita no CPF 030.643.079-75, RG 3.479.765 (SSP/SC) brasileira, solteira, nascida em 22/01/1981, produtora rural e estudante, residente e domiciliada na Rua Otávio Carvalho de Oliveira, 143, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Curitiba, vem por meio DECLARAR que a **AMA CURITIBANOS/REGIÃO** e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas Lei 13.019/2014.

DECLARA ainda que na forma do artigo 2º inciso IV da Lei 13.09/014, é dirigente da AMA CUTIBANOS/REGIÃO, na forma de seu estatuto, o Presidente Tolentino José Pinheiro Neto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO para todos os efeitos.

Curitiba, 13 de março de 2024.

Tolentino José Pinheiro Neto
CPF 065.676.879-75
Presidente da AMA

Maria Elita Almeida Rosa
CPF 030.643.079-75

1ª Tesoureira

AMA - CURITIBANOS/SC
CNPJ 35.589.038/0001-26
TESOUREIRA




**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA
CNPJ: 35.589.038/0001-26**

DECLARAÇÃO

A AMA DE CURITIBANOS - Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Curitiba-SC e Região, inscrita no CNPJ sob o nº 35.589.038/0001-26, entidade sem fins lucrativos, com sede na rua Pedro David Fernandes de Souza, 1044, São José, Curitiba- SC, conforme art. 1º da LEI Nº 6.787/2022, CEP: 89.520-000- Curitiba-SC, neste ato representada por seu presidente, Sr. Tolentino José Pinheiro Neto, inscrito no CPF Nº 065.676.879-75, RG 4.268.093 (SSP/SC), brasileiro, união estável, nascido em 15/09/1987, professor e farmacêutico, residente e domiciliado na rua Cornélio de Haro Varela, 991, Nossa Senhora Aparecida, Curitiba/SC **DECLARA** que **a entidade não se encontra com pendências em prestações de contas perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicações das sanções legais.**

Curitiba, 13 de março de 2024.


**AMA - CURITIBANOS/SC
CNPJ 35.589.038/0001-26
PRESIDENTE**

Tolentino José Pinheiro Neto
CPF 065.676.879-75
Presidente da AMA



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA
CNPJ: 35.589.038/0001-26**

DECLARAÇÃO

A AMA DE CURITIBANOS - Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Curitiba-SC e Região, inscrita no CNPJ sob o nº 35.589.038/0001-26, entidade sem fins lucrativos, com sede na rua Pedro David Fernandes de Souza,1044, São José, Curitiba- SC, conforme art. 1º da LEI Nº 6.787/2022, CEP: 89.520-000- Curitiba-SC, neste ato representada por seu presidente, Sr. Tolentino José Pinheiro Neto, inscrito no CPF Nº 065.676.879-75, RG 4.268.093 (SSP/SC), brasileiro, união estável, nascido em 15/09/1987, professor e farmacêutico, residente e domiciliado na rua Cornélio de Haro Varela, 991, Nossa Senhora Aparecida, Curitiba/SC, DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal 1998, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO para todos os efeitos.

Curitiba, 13 de março de 2024.

**AMA - CURITIBANOS/SC
CNPJ 35.589.038/0001-26
PRESIDENTE**

Tolentino José Pinheiro Neto
CPF 065.676.879-75
Presidente da AMA

Documento 4: doc01479720240327123419.pdf

Adicionado pelo usuário karolmazzuco em 27/03/2024 às 13:54:59

BALANÇO PATRIMONIAL
 Valores expressos em Reais (R\$)

A t i v o

| | Saldo em 31/12/2023 | Saldo em 31/12/2022 |
|------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
| Ativo Circulante | 379.730,45 | 3.018,59 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 379.730,45 | 3.018,59 |
| Caixa | 1.640,00 | 579,86 |
| Caixa | 1.640,00 | 579,86 |
| Bancos c/Movimento sem Restricao | 4.243,02 | 2.438,73 |
| Coop de Crédito Sicoob 46.091-5 | 4.243,02 | 2.438,73 |
| Bancos c/Movimento com Restricao | 59.426,39 | 0,00 |
| Banco do Brasil Ag 517-7 c/c 53252-5 - Acolher | 59.281,68 | 0,00 |
| Banco Sicredi Conta 70011-3 | 88,02 | 0,00 |
| Coop de Crédito Sicoob 49.492-5 | 56,69 | 0,00 |
| Aplicacoes Financeiras com Restricao | 314.421,04 | 0,00 |
| Aplicação Banco do Brasil 53232-0 | 314.421,04 | 0,00 |
| Ativo Nao Circulante | 19.139,14 | 24.012,25 |
| Investimentos | 331,52 | 120,00 |
| Investimentos Permanentes | 331,52 | 120,00 |
| Integralização Capital Social Sicoob | 303,62 | 120,00 |
| Integralização Capital Social Sicredi | 27,90 | 0,00 |
| Imobilizado | 18.807,62 | 23.892,25 |
| Bens sem Restricao | 24.134,10 | 24.391,91 |
| Equiptos.Processamento de Dados | 24.134,10 | 24.134,10 |
| Softwares | 0,00 | 257,81 |
| (-)Depreciacao Acumulada | (5.326,48) | (499,66) |
| (-) Deprec.-Equiptos.Proc.de Dados | (5.326,48) | (499,66) |
| TOTAL DO A T I V O | 398.869,59 | 27.030,84 |

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (RS)

TOLENTINO JOSE Assinado de forma digital
PINHEIRO por TOLENTINO JOSE
NETO:065676879 PINHEIRO
75 NETO:06567687995
Dados: 2024.03.25
08:28:19 -03'00'

Tolentino José Pinheiro Neto
Presidente
CPF: 065.676.879-75

FRANCIELI Assinado de forma
MALFATTI digital por FRANCIELI
BRUNETTO:0 MOLFATTI
3216867994 BRUNETTO:032168679
94
Dados: 2024.03.25
08:29:11 -03'00'

Francieli Malfatti Brunetto
CRC: 1-SC-037986/O-4 - Contadora
CPF: 032.168.679-94

BALANÇO PATRIMONIAL
 Valores expressos em Reais (R\$)

P a s s i v o

| | Saldo em 31/12/2023 | Saldo em 31/12/2022 |
|------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
| Circulante | 50.868,40 | 0,00 |
| Obrigações Diversas | 50.868,40 | 0,00 |
| Fornecedores de Bens e Serviços | 4.351,28 | 0,00 |
| Obrigações Tributárias | 19.290,20 | 0,00 |
| Contrib.p/Fgts a Pagar | 3.398,88 | 0,00 |
| I.n.s.s. a Pagar | 14.428,03 | 0,00 |
| I.r.r.f. a Pagar | 1.463,29 | 0,00 |
| Obrigações com Empregados | 27.226,92 | 0,00 |
| Pis s/Folha de Pagamento a Pagar | 439,44 | 0,00 |
| Salários e Ordenados a Pagar | 26.787,48 | 0,00 |
| Passivo Não Circulante | 319.260,38 | 0,00 |
| Obrigações Diversas | 319.260,38 | 0,00 |
| Recursos de Projetos em Execução | 319.260,38 | 0,00 |
| Subvenção M.R.D. a realizar | 262.113,59 | 0,00 |
| Subvenção Programa Acolher 2023 a realizar | 57.146,79 | 0,00 |
| Patrimônio Líquido | 28.740,81 | 27.030,84 |
| Superavit ou Deficit Acumulados | 28.740,81 | 27.030,84 |
| Superavit ou Deficit Acumulados s/ Restrição | 28.740,81 | 27.030,84 |
| Superavit ou Deficit Acumulados s/ Restrição | 28.740,81 | 0,00 |
| Superavit ou Deficit do Exercício s/ Restrição | 0,00 | 27.030,84 |
| TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 398.869,59 | 27.030,84 |

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (RS)

TOLENTINO Assinado de forma
digital por TOLENTINO
JOSE PINHEIRO JOSE PINHEIRO
NETO:06567687975 NETO:06567687975
7975 Dados: 2024.03.25
08:28:34 -03'00'

Tolentino José Pinheiro Neto
Presidente
CPF: 065.676.879-75

FRANCIELI
MALFATTI Assinado de forma digital por
FRANCIELI MALFATTI
BRUNETTO:0 MALFATTI:03171687994
3216867994 Dados: 2024.03.25 08:28:34 -03'00'

Francieli Malfatti Brunetto
CRC: 1-SC-037986/O-4 - Contadora
CPF: 032.168.679-94

Documento 5: doc01479620240327123357.pdf

Adicionado pelo usuário karolmazzuco em 27/03/2024 às 13:54:59




**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA
CNPJ: 35.589.038/0001-26**

DECLARAÇÃO DE PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE

A AMA DE CURITIBANOS/REGIÃO - Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Curitiba-SC e Região, inscrita no CNPJ sob o nº 35.589.038/0001-26, entidade sem fins lucrativos, com sede na rua Pedro David Fernandes de Souza, 1044, São José, Curitiba-SC, conforme art. 1º da LEI Nº 6.787/2022, CEP: 89.520-000- Curitiba-SC, neste ato representada por seu presidente, Sr. Tolentino José Pinheiro Neto, inscrito no CPF Nº 065.676.879-75, RG 4.268.093 (SSP/SC), brasileiro, união estável, nascido em 15/09/1987, professor e farmacêutico, residente e domiciliado na rua Cornélio de Haro Varela, 991, Nossa Senhora Aparecida, Curitiba/SC, juntamente com a contadora Sra. Francieli Malfatti Brunetto, inscrita no CPF 032.168.679-94, RG 3.796.980 (SSP/SC) brasileira, casada, nascida em 12/09/1981, contadora, residente e domiciliada na rua Euclides Albuquerque, 108, Bom Jesus, Curitiba/SC, vem por meio DECLARAR que a AMA CURITIBANOS/REGIÃO possui escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO para todos os efeitos.

Curitiba, 13 de março de 2024.


AMA - CURITIBANOS/SC
CNPJ 35.589.038/0001-26
PRESIDENTE

Tolentino José Pinheiro Neto
CPF 065.676.879-75
Presidente da AMA


Francieli Malfatti Brunetto
CPF 032.168.679-94
CRC SC-037986/O-4

Francieli Malfatti Brunetto
CRC: 037986/O-4
Contadora

Documento 6: doc01479520240327123343.pdf

Adicionado pelo usuário karolmazzuco em 27/03/2024 às 13:54:59



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 27/03/2024

Filtros aplicados ao relatório: Vazio

Número do processo: 0002428/2024

Número do Protocolo: 0002428/2024 Número único: C79.0X6.C13-72
Solicitação: 3742 - CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE
Número do documento:
Requerente: 1791500 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CPF/CNPJ do requerente: 35.589.038/0001-26
Beneficiário: CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço: Rua PEDRO DAVI FERNANDES DE SOUZA Nº 1044 - 89520-000 Bairro: SAO JOSE
Complemento: Município: CURITIBANOS - SC
Loteamento: Condomínio: Telefone: (49) 9919-4857 Celular: (49) 99919-4857 Fax: (49) 9934-1656
E-mail: contabilidade_mr@yahoo.com.br Notificado por: E-mail
Local da protocolização: 001.108.000 - SETOR DE PROTOCOLO
Localização atual: 001.108.000 - SETOR DE PROTOCOLO
Org. de destino:
Protocolado por: Karoline Mazzuco Atualmente com: Karoline Mazzuco
Situação: Não analisado Em trâmite: Não Procedência: Interna Prioridade: Normal
Protocolado em: 27/03/2024 13:31 Previsto para: 27/03/2024 13:31 Concluído em:
Súmula: REQUER CREDENCIAMENTO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.
TELEFONE 49 9 9163-4840
Observação:

CONSULTE SEU PROCESSO PELO SITE : e-gov.betha.com.br/protocolo - CONSULTA DE PROCESSOS - PESQUISAR e Informe abaixo o número único do processo, que encontra-se impresso no comprovante de protocolização.

Karoline M.

Karoline Mazzuco
(Protocolado por)

Mauro Edito Almeida Rosa

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE
(Requerente)

Hora: 13:31:07

Documento 7: doc01780320240327133141.pdf

Adicionado pelo usuário karolmazzuco em 27/03/2024 às 13:54:59

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2241032494

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2241032494

NOME: MARIA ELITA ALMEIDA ROSA
 DDC, DENTIDADE / ORG. EMISSOR/RUF: SC 3479765
 CPF: 030.643.079-75
 DATA NASCIMENTO: 22/01/1981
 FILIAÇÃO: ALYNO ROSA
 IRACEMA ALMEIDA ROSA

PERMISSÃO: ACC DAT HAB B
 Nº REGISTRO: 03934765936
 VALIDADE: 03/05/2031
 11/09/2006
 OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: *Maria Elita Almeida Rosa*
 LOCAL: CURITIBANOS, SC
 DATA DE EMISSÃO: 12/05/2021
 ASSINATURA DO EMISSOR: *Sandra Mara Pereira*
 Diretor Estadual de Trânsito
 SCS 14066164
 SCS 14066164
 SCS 14066164

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

Documento 8: doc01479820240327123820.pdf

Adicionado pelo usuário karolmazzuco em 27/03/2024 às 13:54:59

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.589.038/0001-26
Razão Social: ASSOC PAIS E AMIGOS AUTISTA CURITIBANOS
Endereço: AV SALOMAO CARNEIRO DE ALMEIDA 876 / CENTRO / CURITIBANOS / SC / 89520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2024 a 20/03/2024

Certificação Número: 2024022006210443514804

Informação obtida em 05/03/2024 16:44:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CURITIBANOS/SC E REGIAO**

CNPJ/CPF: **35.589.038/0001-26**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **240140065672241**

Data de emissão: **29/02/2024 06:24:23**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **27/08/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CURITIBANOS/SC E REGIAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.589.038/0001-26
Certidão n°: 13629602/2024
Expedição: 29/02/2024, às 06:40:50
Validade: 27/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CURITIBANOS/SC E REGIAO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 35.589.038/0001-26, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.589.038/0001-26 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 11/07/2019 |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CURITIBANOS/SC E REGIAO | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMA | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | |
| LOGRADOURO R PEDRO DAVI FERNANDES SOU | NÚMERO 1044 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 89.520-000 | BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE | MUNICÍPIO CURITIBANOS |
| UF SC | | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO AMACURITIBANOS@OUTLOOK.COM | TELEFONE (49) 9889-8849/ (49) 9919-4857 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2019 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/02/2024** às **14:37:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Curitibanos-SC

Curitibanos, 13 de março de 2024

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que a entidade **AMA - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CURITIBANOS E REGIÃO**, CNPJ 35.589.038/0001-26 está em pleno funcionamento, desenvolve atividades no município de Curitibanos e está devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sob o nº 09, como entidade que presta serviços de assistência social tipificados na resolução 109/CMAS/2009. Sendo o que tínhamos a declarar e por verdade, firmo o presente.

Atenciosamente,

Viviane Bertoldi Torres

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

**Conselho Municipal de Assistência
Social de Curitibanos - CMAS**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CURITIBANOS/SC E REGIAO**

CNPJ: **35.589.038/0001-26**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CURITIBANOS/SC E REGIAO, CNPJ 35.589.038/0001-26, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 16h22min46 do dia 05/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **LD8Z.BZSZ.8JRW.7E45**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



Estado de Santa Catarina Câmara de Vereadores de Curitibanos

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO Nº 8/2023

A **Câmara de Vereadores de Curitibanos**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.493.632/0001-21, com sede à rua Archias Ganz, nº 288, Centro, Curitibanos, por intermédio de seu Presidente, Vereador Adriano Stédile de Souza, **atesta** para os devidos fins que a entidade filantrópica, **Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Curitibanos/SC e Região - AMA**, sito à rua Pedro Davi Fernandes de Souza, 1044, bairro São José, Curitibanos SC., fundada em 11 de julho de 2019, inscrita no CNPJ 35.589.038/0001-26, está em pleno e regular funcionamento desde a sua fundação e vem cumprindo suas finalidades e objetivos.

Presidente da AMA: Tolentino José Pinheiro Neto

CPF: 065.676.879-75

RG: 4268093 9 (SSP/SC)

Endereço: Rua Cornélio de Haro Varela, nº 991, bairro Nossa Senhora Aparecida, Curitibanos SC.

É o que nos cumpre atestar.

Curitibanos, 24 de novembro de 2023.

Adriano Stedile de Souza
Presidente da Câmara



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CURITIBANOS/SC E REGIAO**

CNPJ: **35.589.038/0001-26**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CURITIBANOS/SC E REGIAO, CNPJ 35.589.038/0001-26, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 23h30min45 do dia 29/02/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **NXW5.NBE9.ACD5.NJPC**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



LEI Nº 18.519, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitibanos/SC e Região (AMA), de Curitibanos.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitibanos/SC e Região (AMA), com sede no Município de Curitibanos.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 29 de setembro de 2022.

moacir sopelsa

Presidente da Assembleia Legislativa, no exercício do cargo de Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

ANEXO ÚNICO

"ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

| | | | | | | | | |
|------|------|------|--------------------------|-------------|------|------|------|------|
| | | | <input type="checkbox"/> | CURITIBANOS | LEIS | | | |
|------|------|------|--------------------------|-------------|------|------|------|------|

Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitibanos/SC e Região (AMA)

| | | |
|------|------|------|
| | | |
|------|------|------|

"(NR)



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

LEI Nº 6.336/2020

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO
AUTISTA DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO.**

José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 35.589.038/0001-26, com sede na Avenida Salomão Carneiro de Almeida, n. 876, Sala 05, Centro, Curitiba/SC.

Art. 2º Ficam assegurados a Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região todos os benefícios da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de agosto de 2020.

José Antônio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte na portaria da Prefeitura Municipal

A. W. Silva
Amaury Silva
Secretário de Administração e Finanças

Documento 9: doc01480920240327124837.pdf

Adicionado pelo usuário karolmazzuco em 27/03/2024 às 13:54:59



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA

CNPJ: 35.589.038/0001-26



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS
MEMBROS DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DO AUTISTA DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO**

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às dezenove horas, nas dependências da Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba e Região/SC – AMA, reuniram-se os associados com presenças devidamente registradas em lista integrante da presente Ata, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto a Eleição da Nova Diretoria e Conselho Fiscal, os eleitos acima nomeados e qualificados, para o mandato que compreenderá o período de 24/04/2023 a 24/04/2025. Assumiu a direção dos trabalhos a Senhora Gisele Stümer de Ramos e a primeira secretária, Senhora Joseli Jacon Guimarães, que coube a tarefa de registrar a presente ata. Após constatar que suficiente o quórum estabelecido no Estatuto e que todos os associados presentes estavam em condição regulares de voto, a Senhora Vice-Presidente, declarou regularmente instalada a Assembleia e dando atendimento à ordem do dia, esclareceu sobre as funções dos membros da Associação e, em seguida, os presentes foram convidados a candidatarem-se aos cargos. Conhecidos os candidatos, a Assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cuidadoso dos nomes apresentados. Teve início o pleito, seguido da contagem dos votos, presenciada por todos. Determinou, a seguir, a Senhora Vice-Presidente que fossem eleitos os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, a qual não havendo chapa concorrente foram eleitos por aclamação ficando constituída dos seguintes membros: **PRESIDENTE:** Tolentino José Pinheiro Neto, CPF 065.676.879-75, RG 4268093 (SSP/SC), brasileiro,

Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/ SC e Região – AMA - Rua Pedro Davi Fernandes de Souza,
1044, São José, Curitiba/SC, conforme art. 1º da LEI Nº 6.787/2022, – CEP: 89.520-000, Curitiba/SC) -
Telefone Comercial e WhatsApp: (49) 3191-0472

E-mail: associação@ama.org.br ou ama@ama.org.br ou ama@ama.org.br
Inscrição Municipal 26.550

[Handwritten signatures and initials in blue ink]
Douglas Rufatto
C.RISC 14.982



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA

CNPJ: 35.589.038/0001-26



união estável, 15/09/1987, professor e farmacêutico, Rua: Cornélio de Haro Varela, 991, Bairro: Nossa Senhora Aparecida, Curitiba; **VICE-PRESIDENTE:** Joseli Jacon Guimarães, CPF 966.528.299-91, RG 4.237.390, (SSP/SC), brasileira, união estável, 22/08/1973, professora e servidora pública municipal, Rua Eduardo Amaral, 225, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Curitiba; **1ª SECRETÁRIA:** Ligiane Pedron, CPF 033.381.149-66, RG 3.422.628, (SSP/SC), brasileira, separada, 22/08/1973, professora e servidora pública municipal, Rua Manoel Rodrigues de Lima, s.n., Bairro: Bom Jesus, Curitiba; **2ª SECRETÁRIA:** Ivone Blasius; CPF 943.540.229-15, RG 7.051.317, (SSP/SC), brasileira, divorciada, 18/03/1971, pensionista, Rua: Coronel Vidal ramos, 1624, Bairro: Nossa Senhora Aparecida, Curitiba; **1ª TESOUREIRA:** Maria Elita Almeida Rosa, CPF 030.643.079-75, RG 3.479.765, (SSP/SC), brasileira, solteira, 22/01/1981, produtora rural e estudante, Rua Otávio Carvalho de Oliveira, 143, Bairro: Nossa Senhora Aparecida, Curitiba; **2ª TESOUREIRA:** Viviane Gonçalves de Paula Correa , CPF: 048.623.529-79, RG 4179496, (SSP/SC), brasileira, união estável, 13/12/1982, estudante, Rua: Arthur João Scur, 74, Bairro: Nossa Senhora Aparecida, Curitiba; **CONSELHO FISCAL:** 1º Juliana Fogaça, CPF 054.245.309-66, RG 4.179.696 (SSP/SC), brasileira, união estável, 13/03/1986, professora, Rua: Valadares José de Lima, 253, Bairro: São Luiz, Curitiba; 2º Edevilson Alves de Souza, CPF: 847.949.099-34, RG: 3196101 (SSP/SC), brasileiro, casado, 01/09/1974, policial, Rua: Pedro Leonardo Homem, 944, Bairro: Nossa Senhora Aparecida, Curitiba; 3º - Luana Aparecida Pontes Tortato, CPF 074.553.829-01, RG 4742415 (SSP/SC), brasileira, solteira, 09/10/1987, gerente comercial, Rua Maximino de Moraes, 261, Apartamento 62, Edifício Armando Tortato, Bairro: Centro, Curitiba; **SUPLENTE CONSELHO FISCAL:** 1º - Adrielle Paiva Lisboa Goss, CPF: 980.940.842-00, RG 8.127.753, (SSP/SC), brasileira, casada, 01/09/1993, agricultora, Bairro: Interior Santa Cruz do Pery, Curitiba; 2º - Elisabete de Fátima Silva, CPF: 718.946.839-00, RG: 2.590.875 (SSP/SC), brasileira, casada, 27/09/1972, Rua Pedro Leonardo Homem, 944, Bairro:

Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/ SC e Região – AMA - Rua Pedro Davi Fernandes de Souza, 1044, São José, Curitiba, SC, conforme art. 1º da LEI Nº 6.787/2022, – CEP: 89.520-000, Curitiba (SC) - Telefone Comercial e WhatsApp: (49) 3191-0472

E-mail: ama@curitiba.org.br ou ama@curitiba.org.br ou ama@curitiba.org.br
Inscrição Municipal 26.550

Douglas Rufatto
CURTIBA 4.522



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA

CNPJ: 35.589.038/0001-26

Nossa Senhora Aparecida, Curitiba/SC; 3º - Karin Cristina Denardi, CPF: 071.007.459-00, RG: 4.150.565 (SSP/SC), brasileira, união estável, 14/11/1990, enfermeira, Rua José Francisco de Carvalho, 622, Bairro: Santo Antônio, Curitiba/SC. A seguir os membros eleitos tomaram posse neste mesmo ato. O Presidente Tolentino José Pinheiro Neto toma a palavra, para discutir sobre a alteração de mudança de endereço, esta entidade a qual foi fundada em 27 de abril de 2019, com Registro em Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba/SC Santa Catarina, sob nº 003019, folha 051, no livro A-007, no Cartório do Registro das Pessoas Jurídicas, com a 1ª Alteração Registrada – Registro nº 003266 – folha 298, no livro A-007 em 23/02/2022; com a 2ª Alteração Registrada – Registro nº 3281 – folha 13, no livro A-108 em 11/04/2022 e a 3ª Alteração Registrada – Registro nº 003392 – folha 124, no livro A-008 em 13/03/2023. O presidente assim que iniciou a assembleia, certificou-se de que todos os associados se faziam presentes, e apresentou a pauta da reunião a ser discutida: I – Alteração no endereço; II – Alteração no Art. 30; III – Alteração no Art. 47. Explanou sobre a necessidade das alterações a qual o endereço deixa de ser rua Pedro David Fernandes de Souza, setecentos e noventa e oito, São José, Curitiba/SC, Santa Catarina, CEP 89.520-000 e passa a ser rua Pedro Davi Fernandes de Souza, hum mil e quarenta e quatro, São José, Curitiba/SC, Santa Catarina, CEP 89.520-000. Seguem alterações no artigo 30: exclusão do item VII – Diretor Administrativo e VIII – Diretor Pedagógico; no § 2º deixa de ser: Os cargos da diretoria não serão ocupados exclusivamente por pais e/ou familiares de autistas e passa a ser: Os cargos da diretoria serão ocupados exclusivamente por pais e/ou familiares de autistas; o Art. 40 exclui o item III - Diretor de assistência social e altera os itens I e II e passa a ser: I – Diretor de Patrimônio; II - Diretor social e o Art. 47 deixa de ser: Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, serão destinados à entidade de fins não econômicos congêneres, preferencialmente localizados na mesma região, devendo ser deliberado pelos associados, ou à instituição municipal, estadual ou

Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região – AMA - Rua Pedro Davi Fernandes de Souza, 1044, São José, Curitiba/SC, conforme art. 1º da LEI Nº 6.787/2022, – CEP: 89.520-000, Curitiba/SC) - Telefone Comercial e WhatsApp: (49) 3191-0472

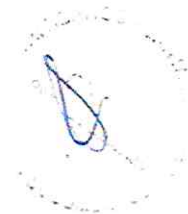
E-mail: ama@curitibanos.org.br ou ama@curitibanos.sc.gov.br
Inscrição Municipal 26.550

Dona Las Rufatto
CURITIBANOS/SC 14.122



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA

CNPJ: 35.589.038/0001-26



federal, de fins idênticos ou semelhantes e passa a ser: Art. 47. Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, serão destinados à entidade de fins não econômicos congêneres, o patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas. Após lido e debatido por todos os presentes, o estatuto foi então aprovado por unanimidade e neste ato com as seguintes alterações a vista das modificações hora ajustadas, consolida-se o estatuto com a seguinte redação:

4ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

35.589.038/0001-26

ESTATUTO SOCIAL

Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba e Região / SC “AMA”,
rua Pedro Davi Fernandes de Souza, mil e quarenta e quatro, São José, Curitiba,
Santa Catarina, CEP 89.520-000, CNPJ 35.589.038/0001-26

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º A Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região, também designada pela sigla “AMA”, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos na área da saúde, educação e assistência social, com prazo de duração indeterminado, de caráter, cultural, recreativo, científico, esportivo e/ou representativo

Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/ SC e Região – AMA - Rua Pedro Davi Fernandes de Souza,
1044, São José, Curitiba, SC, conforme art. 1º da LEI Nº 6.787/2022, – CEP: 89.520-000, Curitiba (SC) -
Telefone Comercial e WhatsApp: (49) 3191-0472

E-mail: ama@curitiba.org.br ou ama@curitiba.org.br
Inscrição Municipal 26.550

Douglas Rufatto
CRESCE 14.982



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA

CNPJ: 35.589.038/0001-26

com sede na rua Pedro Davi Fernandes de Souza, mil e quarenta e quatro, São José, Curitiba, Santa Catarina, CEP 89.520-000, com foro na Comarca de Curitiba – SC.

Parágrafo único: A Associação de Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região – AMA, será regida por este Estatuto, pelos seus Regimentos Internos e pelo Código Civil de 2002, Lei nº 10.406 de 10/01/2002, Lei 9.790/99, artigos 53, 61 do Código Civil, Lei 12.764/2012 (Berenice Piana).

Art. 2º A Associação será regulamentada nesse estatuto, com área da abrangência nos seguintes municípios da Região: Curitiba, São Cristóvão do Sul, Ponte Alta do Norte e Frei Rogério.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE

Art. 3º A Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região é uma associação civil, beneficente, sem fins lucrativos que tem como finalidade atuar nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa, defesa, garantia, proteção e promoção dos direitos de pessoas com autismo, em consonância com a Lei nº. 8.742 de 07 de setembro de 1993, que dispõem sobre Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), a Lei nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Resolução nº. 145 de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), e a Lei 12.764 de 27 de dezembro de 2012, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e ainda tem como objetivos:

Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região – AMA - Rua Pedro Davi Fernandes de Souza, 1044, São José, Curitiba, SC, conforme art. 1º da LEI Nº 6.787/2022, – CEP: 89.520-000, Curitiba (SC) - Telefone Comercial e WhatsApp: (49) 3191-0472

E-mail: ama@curitiba.org.br ou ama@curitiba.org.br

Inscrição Municipal 26.550

Handwritten signature and stamp:
D. das Rufatto
C. B. S. C. 14.222



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO - AMA**

CNPJ: 35.589.038/0001-26



- I - Atender pessoas com autismo, observando suas características, promovendo sua inclusão social, integrando-as na vida comunitária e de seus familiares;
- II - Oferecer o serviço de atendimento educacional especializado às pessoas com autismo em idade escolar, com suporte técnico ao ensino regular onde estas estiverem matriculadas;
- III - Oportunizar às pessoas com autismo espaço de convivência, por meio de atividades recreativas, educacionais, culturais, esportivas e de lazer;
- IV - Habilitar a pessoa com autismo ao convívio social por meio de atividades de desempenho funcional e programas educacionais especializados;
- V - Incentivar e promover a participação da comunidade local, das instituições públicas e privadas nas ações, programas e projetos voltados ao atendimento da pessoa com autismo, por meio de palestras informativas, visitas técnicas dirigidas na sede da instituição, programas de estágio com instituições acadêmicas ou instituições análogas, bem como fomentar a pesquisa e o intercâmbio com outras instituições congêneres e profissionais especializados na área;
- VI - Facilitar o acesso dos associados e de seus familiares aos serviços assistenciais do Município de Curitiba e região, por meio de encaminhamento destes às respectivas instituições responsáveis pelo atendimento nas áreas da saúde, educação, assistência social, esporte, lazer e cultura;
- VII - Estimular a ação de profissionais com especializações inerentes aos objetivos da AMA;
- VIII - Apresentar sugestões, bem como buscar recursos junto a órgãos estatais e privados, visando o amparo constitucional dos autistas no que tange ao cumprimento das leis existentes, servindo também como órgão de assessoramento;
- IX - Elaborar programas de orientação visando o diagnóstico precoce dos Transtornos do Espectro do Autismo (TEA), através de propaganda e divulgação da temática junto à população em geral;

Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/ SC e Região – AMA - Rua Pedro Davi Fernandes de Souza, 1044, São José, Curitiba/SC, conforme art. 1º da LEI Nº 6.787/2022, – CEP: 89.520-000, Curitiba/SC) - Telefone Comercial e WhatsApp: (49) 3191-0472

E-mail: ama@curitiba.org.br ou ama@curitiba.org.br

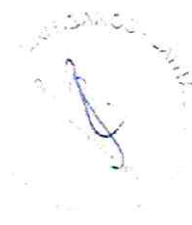
Inscrição Municipal 26.550

[Handwritten signatures and initials]
Daniel Ruffato
CURITIBA 2022



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA

CNPJ: 35.589.038/0001-26



- X - Prestar atendimento às pessoas com TEA, encaminhadas por profissionais da área da saúde e afins;
- XI - Interagir junto às organizações de Saúde, Educação e Assistência Social para atendimento e tratamento, no sentido de facilitar o acesso de pessoas com TEA a tratamento especializado;
- XII - Estimular a participação em seminários, congressos, pesquisas, estudos científicos e pedagógicos sobre autismo;
- XIII - Estabelecer intercâmbio com outras instituições congêneres, instituições oficiais, não oficiais e/ou particulares;
- XIV - A defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses e direitos protegidos dos associados e representados pela entidade;
- XV – Desenvolver estudos e/ou pesquisas com a finalidade de pôr em prática os itens acima mencionados.

Art. 4º A Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região, para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe, adota os seguintes princípios e diretrizes:

- I - Não há, entre os beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de raça, sexo, cor, religião ou de qualquer outra ordem;
- II - Todos os cargos de direção são exercidos gratuitamente e os associados não fazem jus, nessa condição, à remuneração de qualquer natureza;
- III - Não há distribuição de lucros, dividendos, “pro labore” ou remuneração de qualquer natureza aos membros da diretoria e conselho fiscal da instituição;
- IV - Todas as receitas e despesas são escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais;
- V - Na manutenção das finalidades e dos objetivos da entidade, todos os recursos são aplicados no território nacional.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten signature]
Donas Rufatto
C.E.S.C. 24.552



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA**

CNPJ: 35.589.038/0001-26

Art. 5º A Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região manterá departamentos e/ou comissões na forma que dispuser o Regimento Interno.

Art. 6º Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno aprovado pela Diretoria e demais normas aplicáveis.

**CAPÍTULO III
DO QUADRO SOCIAL DOS ASSOCIADOS
SESSÃO I**

Art. 7º Poderão associar-se à Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região as pessoas físicas e jurídicas domiciliadas em Curitiba e região, observado o parágrafo único do art. 2º deste Estatuto, que neles residam ou desenvolvam atividades e que concordem com o presente estatuto, dedicando-se às atividades objeto da entidade.

§ 1º No ato de ingresso o interessado deverá apresentar documentação cadastral completa e preencher e assinar a ficha de associado fornecida pela associação.

§ 2º Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas contraídas pela Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região.

Art. 8º A Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região mantém as categorias de Associados:

I - FUNDADORES – todos aqueles que participaram da Assembleia de Fundação da entidade;

II - CONTRIBUINTES – Pessoas Físicas e/ou Jurídicas que contribuem financeiramente com a manutenção da Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e


Paula S. Rufatto
CURITIBA - SC 14.002



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA

CNPJ: 35.589.038/0001-26

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO

Região, na forma do Regimento Interno e, na falta deste, na forma das deliberações dos órgãos administrativos;

III - BENEMÉRITOS – Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, distinguidas por relevantes serviços prestados à AMA ou por terem contribuído significativamente para a constituição institucional e patrimonial da Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região.

§ 1º Poderão associar-se à entidade tantos quantos membros do mesmo grupo familiar.

§ 2º A pessoa jurídica que faça parte do quadro social da entidade indicará um membro de sua livre escolha, devidamente cadastrado na entidade, cabendo-lhe exercer as responsabilidades contidas neste estatuto, podendo inclusive votar e ser votado, considerando-se a personalidade física.

SESSÃO II

DA ADMISSÃO E DESLIGAMENTO

Art. 9º A admissão do associado dar-se-á por meio de proposta subscrita por um associado efetivo, no pleno gozo de seus direitos, sendo aprovada pelo Presidente, referendada pela Diretoria em reunião ordinária.

Art. 10 O desligamento do associado ocorrerá:

I - Por motivo de falecimento, de interdição sem existência de curatela ou tutela, de doença e por ausência, extinção e/ou falência, na forma da lei;

II - Voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;

III- Compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta da Diretoria, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para a Associação.

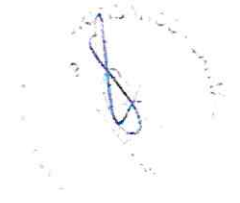
Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região – AMA - Rua Pedro Davi Fernandes de Souza,
1044, São José, Curitiba/SC, conforme art. 1º da LEI Nº 6.787/2022, – CEP: 89.520-000, Curitiba/SC -
Telefone Comercial e WhatsApp: (49) 3191-0472

E-mail: ama@curitibanos.org.br ou ama@curitibanos.org.br
Inscrição Municipal 26.550

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with the text 'ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO' and a rectangular stamp with the text 'CURITIBANOS/SC 14.082'.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA
CNPJ: 35.589.038/0001-26



Parágrafo único: O associado que venha sofrer a sanção prevista no inciso III deste artigo poderá pedir reconsideração, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral, no prazo de 30 dias contados da ciência de sua exclusão.

SESSÃO III
DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 11 São direitos dos associados:

- I - Participar das atividades promovidas pela associação;
- II - Tomar parte das assembleias gerais, discutir, propor e deliberar sobre todos os assuntos que dizem respeito à associação;
- III - Propor medidas de interesse social e coletivo;
- IV - Votar e ser votado para os cargos da associação, ressalvado os casos em que tenha se associado depois de convocada a assembleia geral ou que tenha solicitado afastamento temporário da associação;
- V - Convocar assembleia geral e extraordinária por no mínimo de 1/5 dos associados;
- VI - Usar as instalações e materiais da associação para os fins a que se destina.

Art. 12 São deveres dos associados:

- I - Participar das reuniões e assembleias da associação;
- II - Não assumir compromissos materiais ou morais em nome da entidade, sem a expressa autorização da diretoria;
- III - Cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;
- IV - Manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;
- V - Pagar em dia a mensalidade ou anuidade da associação, definida em assembleia, na forma do presente Estatuto;

Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região – AMA - Rua Pedro Davi Fernandes de Souza,
1044, São José, Curitiba/SC, conforme art. 1º da LEI Nº 6.787/2022, – CEP: 89.520-000, Curitiba/SC -
Telefone Comercial e WhatsApp: (49) 3191-0472

E-mail: ama@curitiba.org.br ou amigoscuritiba@outlook.com
Inscrição Municipal 26.550

[Handwritten signatures and stamps]
Carimbo: **Carimbo de Assinatura**
CNPJ: 35.589.038/0001-26



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA

CNPJ: 35.589.038/0001-26



VI - Cumprir fielmente os fins da instituição;

VII - Prestar à Associação todo o apoio moral e material ao seu alcance, quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído, quer propondo novos associados e colaboradores;

VIII - Atender às convocações da Assembleia Geral e de outros órgãos da associação quando destes fizer parte.

Art. 13 Serão excluídos do quadro social os associados que:

I - Deixarem de cumprir as obrigações previstas neste Estatuto;

II - Deixarem de exercer as atividades e deixarem de residir na área delimitada;

III - Danificarem ou atentarem contra a moral e/ou patrimônio da entidade;

§ 1º Os sócios que deixarem de pertencer ao quadro social não poderão reclamar a restituição de qualquer contribuição que tenham feito à entidade.

§ 2º Para deliberar sobre a extinção de associados mencionados nos itens I e III, a comissão diretora designará comissão especial composta de 03 (três) membros, sendo um da comissão diretora, um do Conselho Fiscal e um associado que não faça parte da Comissão Diretora ou do Conselho Fiscal, e que, nenhum dos três membros tenha qualquer laço de parentesco com o associado em questão, para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, apresentar parecer sobre a responsabilidade ou não dos atos praticados pelo associado implicado, sendo garantido ao associado o direito de defesa e de recurso.

§ 3º Os associados que se julgarem prejudicados, poderão recorrer em primeira instância à Comissão Diretora e, em Segunda e última instância, à Assembleia Geral.

§ 4º Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região – AMA - Rua Pedro Davi Fernandes de Souza,
1044, São José, Curitiba/SC, conforme art. 1º da LEI Nº 6.787/2022, – CEP: 89.520-000, Curitiba/SC) -
Telefone Comercial e WhatsApp: (49) 3191-0472

E-mail: ama@curitiba.org.br ou amade@curitiba.org.br

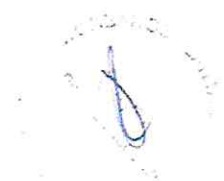
Inscrição Municipal 26.550

[Handwritten signatures and stamps]
16
15
14.02.2022



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA

CNPJ: 35.589.038/0001-26



§ 5º Podem propor a exclusão de qualquer associado a Diretoria, o Conselho Fiscal ou por lista subscrita por 1/5 dos associados.

Art. 14 A Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região não distribui entre os associados, conselheiros, diretores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objeto social.

Parágrafo único: Os associados, conselheiros, diretores não serão remunerados.

SESSÃO IV
DA CONTRIBUIÇÃO

Art. 15 O associado contribui mensalmente com a mensalidade fixada em valor mínimo pela Diretoria, ou, a seu critério, com importância superior àquela.

Art. 16 Os associados que, por extrema escassez de recursos pecuniários, solicitarem por escrito, devidamente fundamentado e comprovado, dispensa da contribuição mensal ficarão isentos, a critério da Diretoria, até que sejam afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção.

Parágrafo único. Os associados efetivos dispensados da contribuição financeira, conforme o disposto neste artigo, terão os mesmos direitos e deveres.

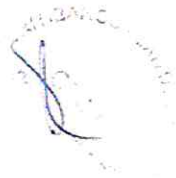
Art. 17 O associado efetivo que faltar ao pagamento de suas mensalidades por mais de seis meses, sem se utilizar da faculdade que lhe é outorgada pelo artigo anterior, será

Handwritten signatures and notes in blue ink, including a large signature and the text 'Carla de Fátima' and 'Carla de Fátima'.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA

CNPJ: 35.589.038/0001-26



considerado renunciante aos seus direitos e terá, em consequência, o cadastro de associado cancelado, salvo quando a Diretoria conceder novo prazo.

CAPÍTULO III

DOS COLABORADORES

Art. 18 A Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região manterá um quadro de colaboradores efetivos e eventuais, formado por pessoas que, sem os direitos dos associados efetivos, queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidades da instituição.

§ 1º Entende-se como colaborador efetivo aquele que se inscreva para contribuir, de forma periódica e constante, com recursos financeiros, de conformidade com os critérios fixados pela Diretoria.

§ 2º Colaborador eventual é todo aquele que, ocasionalmente, auxilia, voluntária e gratuitamente, na realização das atividades da entidade.

Art. 19 São direitos e deveres dos colaboradores efetivos, além de outros dispostos no Regimento Interno:

- I - Utilizar-se dos recursos físicos e materiais da entidade;
- II - Assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pela Associação, conforme dispuser o Regimento Interno;
- III - Recolher pontualmente a contribuição previamente acertada.

Parágrafo único: Aos colaboradores eventuais são assegurados os direitos constantes dos incisos I e II deste artigo.

[Handwritten signatures and stamps]
16
Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região - AMA
CURITIBA/SC 14.022



Estado de Santa Catarina
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

SILVIA REGINA DE SOUZA - Oficial Interina
Avenida Salomão Carneiro de Almeida, 398, sobreloja 05, Centro Curitiba - SC,
89520-000 - (49) 3241-3246 - cartorioocuritiba@gmail.com

5ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 002123 Data: 23/05/2023 Qualidade Integral
Registro: 003424 Data: 23/05/2023 Livro: A-008 Folha: 156
Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE
Emolumentos: Averbação: R\$ 108,82, FRJ: R\$ 24,73, ISS: R\$ 4,35, R\$ 3,30 - Total R\$

141,20 - Recibo nº: 115681
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GTW38152-FDMJ
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, - 23 de maio de 2023



SILVIA REGINA DE SOUZA - Oficial Interina

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Ivens Arruda Ortigari - Tabelião



Reconheço como autênticas as assinaturas abaixo indicadas e dou fé.
TOLENTINO JOSE PINHEIRO NETO; LIGIANE PEDRON e MARIA ELITA ALMEIDA ROSA.
Curitiba, terça-feira, 16 de maio de 2023

Valquiria Santos David - Escrevente Notarial



Emol: R\$ 0,00 - Selo Digital de Fiscalização do tipo ISENTO - E4084328
E4084329-88DD, E4084330-6GNS



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA

CNPJ: 35.589.038/0001-26

CONSELHO FISCAL

1ª Juliana Fogaca

Juliana Fogaca

CPF 054.245.309-66

2ª Edeilson Alves de Souza

Edeilson Alves de Souza

CPF: 847.949.099-34

3ª Luana Aparecida Pontes Tortato

Luana Aparecida Pontes Tortato

CPF 074.553.829-01

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1ª Adrielle Paiva Lisboa Goss

Adrielle Paiva Lisboa Goss

CPF: 980.940.842-00

2ª Elisabete de Fátima Silva

Elisabete de Fátima Silva

CPF: 718.946.839-00

3ª Karin Cristina Denardi

Karin Cristina Denardi

CPF: 071.007.459-00

ADVOGADO

Douglas Rufatto

OAB nº 14982

Douglas Rufatto

OAB/SC 14.982

Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região – AMA - Rua Pedro Davi Fernandes de Souza,
1044, São José, Curitiba/SC, conforme art. 1º da LEI Nº 6.787/2022, – CEP: 89.520-000, Curitiba/SC -
Telefone Comercial e WhatsApp: (49) 3191-0472

E-mail: ama@ama.org.br ou ama@ama.org.br

Inscrição Municipal 26.550



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO - AMA

CNPJ: 35.589.038/0001-26



A seguir, a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos, congratulando-se pela fundação da associação e agradecendo, em seu nome e no dos demais membros eleitos, suspendeu os trabalhos por quinze (15) minutos, a fim de que fosse redigida a presente, após os quais, foi a mesma lida e aprovada pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembleia Geral, cuja ata foi lavrada por mim secretária e vai assinada também pelo Presidente e demais associados.

1º TAB
ORTIGARI

PRESIDENTE

Tolentino José Pinheiro Neto

CPF 065.676.879-75

VICE-PRESIDENTE

Joseli Jacon Guimarães

CPF 966.528.299-91

1º TAB
ORTIGARI

1ª SECRETÁRIA

Ligiane Pedron

CPF 033.381.149-66

2ª SECRETÁRIA

Ivone Blasius

CPF 943.540.229-15

1º TAB
ORTIGARI

1ª TESOUREIRA

Maria Elita Almeida Rosa

CPF 030.643.079-75

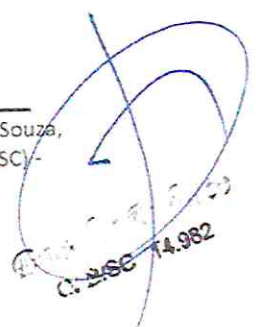
2ª TESOUREIRA

Viviane Gonçalves de Paula Correa

CPF: 048.623.529-79

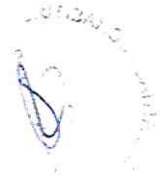
Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região - AMA - Rua Pedro Davi Fernandes de Souza, 1044, São José, Curitiba/SC, conforme art. 1º da LEI Nº 6.787/2022, - CEP: 89.520-000, Curitiba/SC - Telefone Comercial e WhatsApp: (49) 3191-0472

E-mail: ama@ama.org.br ou ama@ama.org.br
Inscrição Municipal 26.550





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA
CNPJ: 35.589.038/0001-26



Art. 46 Os membros da associação, individual ou coletivamente, não se responsabilizarão solidariamente ou subsidiariamente pelos encargos que seus representantes constituírem.

Art. 47 Os casos omissos neste estatuto serão decididos em diretoria, com recurso à Assembleia Geral.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48 O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

Parágrafo Único. Este Estatuto deverá ser revisto, em Assembleia Geral, num período máximo de 01 (um) ano, dispensada nesta ocasião a exigência a que se refere o § 1º do art. 27.

Art. 49 Os casos omissos serão resolvidos pelo que determina a legislação vigente.

Art. 50 Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba para qualquer ação fundada neste Estatuto, por mais privilegiada que seja a discussão.

Art. 51. Este Estatuto entra em vigor nesta data.

Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/ SC e Região – AMA - Rua Pedro Davi Fernandes de Souza,
1044, São José, Curitiba, SC, conforme art. 1º da LEI Nº 6.787/2022, – CEP: 89.520-000, Curitiba (SC) -
Telefone Comercial e WhatsApp: (49) 3191-0472

E-mail: apaa@apaa.org.br ou apaa@apaa.org.br
Inscrição Municipal 26.550

14.982



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA

CNPJ: 35.589.038/0001-26



Art. 43 O resultado da votação será apurado imediatamente após a eleição, sendo que a Comissão eleitoral, depois de decididos eventuais recursos, empossará de imediato a diretoria eleita.

CAPÍTULO VII
DA DISSOLUÇÃO

Art. 44 A dissolução da associação dar-se-á somente por decisão da assembleia geral, especialmente convocada para este fim e com o quórum mínimo de dois terços de seus cadastrados.

Parágrafo único: No caso de dissolução da associação o seu patrimônio será doado a qualquer entidade com finalidades afins a critério da assembleia geral que deliberou pela dissolução.

Art. 45 Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, serão destinados à entidade de fins não econômicos congêneres, preferencialmente localizados na mesma região, devendo ser deliberado pelos associados, ou à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único: Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Município, do Estado, do Distrito Federal ou da União.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/ SC e Região – AMA - Rua Pedro Davi Fernandes de Souza, 1044, São José, Curitiba/SC, conforme art. 1º da LEI Nº 6.787/2022, – CEP: 89.520-000, Curitiba/SC) - Telefone Comercial e WhatsApp: (49) 3191-0472

E-mail: ama.curitiba@outlook.com ou ama.curitiba@pauzadepais.com.br
Inscrição Municipal 26.550

[Handwritten signature and stamp]
C. 14.382



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA**

CNPJ: 35.589.038/0001-26



Art. 40 A convocação das eleições dar-se-á através das redes sociais e Internet, com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, garantindo-se a convocação pessoal dos associados por meio eletrônico (e-mail).

Parágrafo único: A forma de convocação deverá obrigatoriamente conter data, local e horário das novas eleições bem como o prazo para as inscrições das chapas.

Art. 41 As inscrições das chapas deverão ser feitas por escrito, até dez dias antes da eleição, observados os seguintes itens:

I - Não será permitido o registro de candidato, embora para cargos diferentes, em mais de uma chapa ou para mais de um cargo na mesma chapa;

II - No caso de duplicidade de nomes, prevalecerá a inscrição da chapa cujo registro tenha sido feito em primeiro lugar, indeferindo-se o registro da que vier em seguida, mas facultando-se a substituição do candidato no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação para tanto;

III - O candidato não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria e Conselho Fiscal.

Parágrafo único: Poderão participar do processo eleitoral todos os associados regularmente inscritos com direito a voto, que será secreto e universal.

Art. 42 No caso de inscrição de apenas uma chapa, será adotado o sistema de voto por aclamação na assembleia geral.

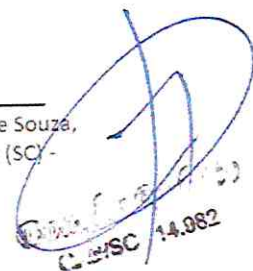
Parágrafo único: Se a votação não for por aclamação, será adotada cédula, onde conste a relação nominal de todos os candidatos e os cargos a que concorrem ou o número e nome de inscrição da chapa, a critério da Comissão Eleitoral.

Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região – AMA - Rua Pedro Davi Fernandes de Souza,
1044, São José, Curitiba/SC, conforme art. 1º da LEI Nº 6.787/2022, – CEP: 89.520-000, Curitiba/SC -

Telefone Comercial e WhatsApp: (49) 3191-0472

E-mail: ama@curitiba.org.br ou ama@curitiba.org.br

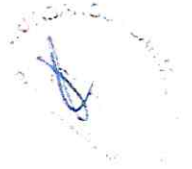
Inscrição Municipal 26.550





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO - AMA

CNPJ: 35.589.038/0001-26



- II - Impugnar as contas quando necessário, encaminhando para a Assembleia Geral para deliberação;
- III - Reunir-se mensalmente ou quando julgar conveniente;
- IV - Fiscalizar a gestão econômico-financeira da entidade;
- V - Elaboração de parecer das contas da entidade, as quais deverão ser aprovadas em Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI
DOS CARGOS NOMINADOS

Art. 38 São cargos nominados da associação:

- I - Diretor de Patrimônio;
- II - Diretor social.

CAPÍTULO VII
DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 39 A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á na seguinte forma:

- I - A Assembleia Geral que convocar as eleições elegerá a comissão eleitoral de 03 (três) membros, cabendo à mesma dirigir o processo eleitoral;
- II - Não será permitido o voto por procuração;
- III - Somente poderá votar o associado que estiver quite com a Tesouraria;
- IV - Apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembleia Geral.

Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/ SC e Região - AMA - Rua Pedro Davi Fernandes de Souza,
1044, São José, Curitiba/SC, conforme art. 1º da LEI Nº 6.787/2022, - CEP: 89.520-000, Curitiba/SC (SC)
Telefone Comercial e WhatsApp: (49) 3191-0472

E-mail: ama@ama.org.br ou ama@ama.org.br ou ama@ama.org.br
Inscrição Municipal 26.550



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA

CNPJ: 35.589.038/0001-26

- IV - Arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;
- V - Trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;
- VI - Apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;
- VII - Organizar os balancetes mensais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembleia Geral;
- VIII – Auxiliar o 1º Tesoureiro;
- IX - Substituir o 1º Tesoureiro em suas obrigações dentro da entidade.

SESSÃO III
DO CONSELHO FISCAL

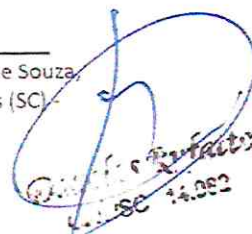
Art. 36 O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, todos associados, eleitos e considerados empossados pela Assembleia Geral.

§ 1º O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art. 37 Compete ao Conselho Fiscal:

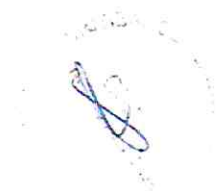
- I - Dar parecer nos balancetes financeiros mensais e no balanço anual;





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA

CNPJ: 35.589.038/0001-26



Art. 33 Compete ao Vice-Presidente:

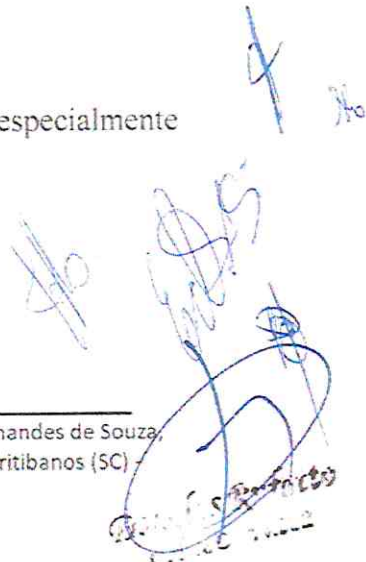
- I - Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições;
- II - Convocar a Assembleia Geral, para preenchimento do cargo de Presidente, no caso de vacância, faltando mais de seis meses para o término do mandato presidencial.

Art. 34 Compete ao 1º e 2º Secretário:

- I - Organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;
- II - Assessorar o Presidente durante as reuniões;
- III - Redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;
- IV - Redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- V - Cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;
- VI - Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;
- VII - Assumir a presidência da Instituição, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente;
- VIII – Auxiliar o 1º Secretário;
- IX – Substituir o 1º Secretário em suas obrigações dentro da entidade.

Art. 35 Compete ao 1º e 2º Tesoureiro:

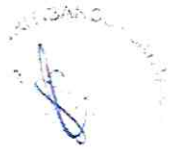
- I - Manter em ordem todos os livros e material da tesouraria;
- II - Assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários;
- III - Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA

CNPJ: 35.589.038/0001-26



- III - Estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;
- IV - Decidir sobre medidas administrativas;
- V - Designar, entre seus membros, substitutos para os Diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;
- VI - Autorizar operações financeiras, até o limite estabelecido pela Assembleia Geral;
- VII - Providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;
- VIII - Propor reforma do Estatuto à Assembleia Geral;
- IX - Elaborar balancetes financeiros mensais e balanço anual;
- X - Reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos;
- XI - Criar comissões, quando for necessário, para executar tarefas.

Art. 32 Compete ao Presidente:

- I - Representar a instituição em juízo ou fora dele;
- II - Coordenar todas as atividades da Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região de acordo com o presente Estatuto e demais normas;
- III - Presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as de prestações de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;
- IV - Assinar com o Secretário a documentação, a exemplo ofícios, atas, correspondências da entidade;
- V - Assinar com o Tesoureiro os documentos que se refiram à movimentação financeira;
- VI - Elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembleia Geral;
- VII - Organizar a representação Associação junto aos órgãos correspondente e de interesse da Associação.

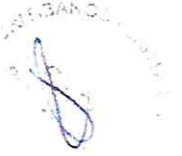
Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/ SC e Região – AMA - Rua Pedro Davi Fernandes de Souza
1044, São José, Curitiba/SC, conforme art. 1º da LEI Nº 6.787/2022, – CEP: 89.520-000, Curitiba/SC
Telefone Comercial e WhatsApp: (49) 3191-0472

E-mail: ama.curitiba@outlook.com ou madequid@outlook.com
Inscrição Municipal 26.550

[Handwritten signatures and stamps]



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA
CNPJ: 35.589.038/0001-26**



primeira convocação de 50% mais 1 dos associados e, em segunda convocação, a realizar-se meia hora depois, com no mínimo 10 (dez) associados.

§ 2º O presente estatuto será reformulado mediante deliberação da maioria absoluta dos presentes na assembleia geral especialmente convocada para este fim.

**SESSÃO II
DA DIRETORIA**

Art. 30 A Associação será administrada por uma Diretoria, eleita dentre os associados, com a seguinte composição:

- I - Presidente;
- II – Vice-presidente;
- III – 1º Secretário;
- IV – 2º Secretário;
- V – 1º Tesoureiro;
- VI – 2º Tesoureiro.

§ 1º O mandato dos membros da Diretoria é de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

§ 2º Os cargos da diretoria serão ocupados exclusivamente por pais e/ou familiares de autistas.

Art. 31 Compete à Diretoria:

- I - Dirigir e administrar a Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais;
- II - Desenvolver o programa de atividades da Associação;

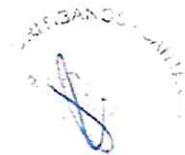
Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região – AMA - Rua Pedro Davi Fernandes de Souza,
1044, São José, Curitiba/SC, conforme art. 1º da LEI Nº 6.787/2022, – CEP: 89.520-000, Curitiba/SC
Telefone Comercial e WhatsApp: (49) 3191-0472

E-mail: adm@curitiba.org.br ou curitiba@curitiba.org.br
Inscrição Municipal 26.550



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO - AMA

CNPJ: 35.589.038/0001-26



VI - A pauta a ser deliberada na assembleia.

Art. 28 O edital será veiculado em rede social, Internet e afixado na sede da Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região.

§ 1º Assembleia Geral Ordinária deverá ser convocada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência e a Assembleia Geral Extraordinária será convocada com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 2º A assembleia geral será dirigida pelo presidente e auxiliada pelo secretário da associação.

Art. 29 É competência exclusiva da Assembleia:

I - Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;

II - Instalação do pleito eleitoral que elegerá a nova Diretoria e Conselho Fiscal;

III - A dissolução da associação com voto de pelo menos dois terços dos associados;

IV - Definir o valor da mensalidade ou anuidade;

V - Resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação do disposto neste estatuto, bem como os casos omissos;

VI - Realizar trocas de experiências sobre atos ligados às finalidades da associação e definir prioridades desses atos;

VII - Aprovar o orçamento da associação;

VIII - Aprovar as modificações deste estatuto, em assembleia geral convocada para este único fim.

IX - Destituir os administradores.

§ 1º Para as deliberações a que se referem os incisos VIII e IX deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será em

Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região - AMA - Rua Pedro Davi Fernandes de Souza,
1044, São José, Curitiba/SC, conforme art. 1º da LEI Nº 6.787/2022, - CEP: 89.520-000, Curitiba/SC -
Telefone Comercial e WhatsApp: (49) 3191-0472

E-mail: ama@curitiba.org.br ou ama@curitiba.org.br
Inscrição Municipal 26.550

Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região - AMA
CURITIBA/SC 7.4.2022



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA

CNPJ: 35.589.038/0001-26



qualquer decisão de interesse desta, sendo que as deliberações tomadas por ela vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 25 A assembleia geral será habitualmente convocada pelo presidente após aprovação em reunião ou por lista subscrita por 1/5 dos associados.

Art. 26 O quórum mínimo para a instalação da assembleia geral é de metade mais um dos associados em condições de votar na primeira convocação e, no mínimo, de 10 (dez) associados em condições de votar em segunda convocação, esta ocorrendo 30 (trinta) minutos depois da primeira convocação.

1º O número de associados presentes em cada convocação será comprovado pela assinatura do livro de presença da assembleia geral.

2º Constatada a falta de quórum mínimo no horário estabelecido no edital de convocação o presidente encerrará o livro de presença mediante termo que contenha a declaração do número de associados presentes no horário do encerramento e da convocação correspondente, transcrevendo os dados para a respectiva ata e instalará a assembleia geral.

Art. 27 O edital de convocação da assembleia deverá conter:

- I - A denominação da associação, seguido da expressão convocação para assembleia geral, ordinária ou extraordinária, conforme o caso;
- II - A data e hora da reunião de cada convocação assim como o endereço do local de sua realização;
- III - A sequência ordinal das convocações;
- IV - O nome por extenso e a respectiva assinatura do responsável pela convocação;
- V - O número de associados com direito a voto da data da convocação, para efeito de cálculo de quórum de instalação da assembleia geral;

Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/ SC e Região – AMA - Rua Pedro Davi Fernandes de Souza,
1044, São José, Curitiba/SC, conforme art. 1º da LEI Nº 6.787/2022, – CEP: 89.520-000, Curitiba/SC) -
Telefone Comercial e WhatsApp: (49) 3191-0472

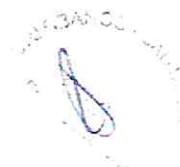
E-mail: ama@amadeautista.org.br ou amadeautista@amadeautista.org.br
Inscrição Municipal 26.550

Handwritten signature and stamp:
D. S. Rufatto
26.550



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA

CNPJ: 35.589.038/0001-26



VIII - Prestação de serviço de diagnóstico diferencial de TEA prestados no município de Curitiba e região, observado o parágrafo único do art. 2º;

IX - Realização de eventos sociais como almoços e jantares beneficentes, festas solidárias, entre outros;

X - Organização de cursos de capacitação e prestação de consultoria e assessoria através do conhecimento especializado, objetivando oportunizar a divulgação do autismo junto à sociedade, orientando o atendimento especializado de crianças e de adolescentes com transtorno do espectro autista;

XI - Desenvolvimento de projetos sociais e técnicos que tenham por objetivo subsidiar as atividades da Associação e com estes prover a manutenção dos serviços prestados ao Associado, familiares e dependentes.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA ORGANIZATIVA

Art. 23 São órgãos da administração da Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

SESSÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 24 A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da associação, tendo poderes dentro do limite da Lei e deste Estatuto para tomar toda e

Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/ SC e Região – AMA - Rua Pedro Davi Fernandes de Souza, 1044, São José, Curitiba, SC, conforme art. 1º da LEI Nº 6.787/2022, – CEP: 89.520-000, Curitiba (SC) - Telefone Comercial e WhatsApp: (49) 3191-0472

E-mail: ama@curitiba.org.br ou ama@amigosautista.org.br ou ama@amigosautista.org.br

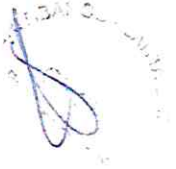
Inscrição Municipal 26.550

D. F. S. R. P. F. A. C. T. O.
C. B. C. S. / 24.002



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA

CNPJ: 35.589.038/0001-26



CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 20 O patrimônio da Associação constitui-se de todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Art. 21 Os bens imóveis de propriedade da instituição não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida à Assembleia Geral, esta o aprovar, delegando poderes à Diretoria, que realizará a respectiva operação.

Parágrafo único: Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

Art. 22 Constituem fontes de recursos da Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região:

- I - Auxílios financeiros de qualquer origem, depois de ouvida a Assembleia Geral;
- II - Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos;
- III - Subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos;
- IV - Rendas decorrentes da exploração de seus bens ou da prestação de serviços;
- V - Contribuições espontâneas dos associados;
- VI - Quaisquer outros recursos que lhe forem destinados;
- VII - Venda de produtos e serviços realizados pela Associação, tais como artesanatos, utensílios, móveis, bens oriundos de reciclagens e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades;

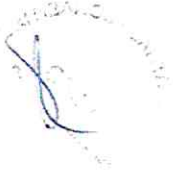
Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região – AMA - Rua Pedro Davi Fernandes de Souza, 1044, São José, Curitiba/SC, conforme art. 1º da LEI Nº 6.787/2022, – CEP: 89.520-000, Curitiba/SC) - Telefone Comercial e WhatsApp: (49) 3191-0472

E-mail: amcuritiba@outlook.com ou ama@curitiba.org.br

Inscrição Municipal 26.550



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA
CNPJ: 35.589.038/0001-26



considerado renunciante aos seus direitos e terá, em consequência, o cadastro de associado cancelado, salvo quando a Diretoria conceder novo prazo.

CAPÍTULO III

DOS COLABORADORES

Art. 18 A Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região manterá um quadro de colaboradores efetivos e eventuais; formado por pessoas que, sem os direitos dos associados efetivos, queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidades da instituição.

§ 1º Entende-se como colaborador efetivo aquele que se inscreva para contribuir, de forma periódica e constante, com recursos financeiros, de conformidade com os critérios fixados pela Diretoria.

§ 2º Colaborador eventual é todo aquele que, ocasionalmente, auxilia, voluntária e gratuitamente, na realização das atividades da entidade.

Art. 19 São direitos e deveres dos colaboradores efetivos, além de outros dispostos no Regimento Interno:

- I - Utilizar-se dos recursos físicos e materiais da entidade;
- II - Assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pela Associação, conforme dispuser o Regimento Interno;
- III - Recolher pontualmente a contribuição previamente acertada.

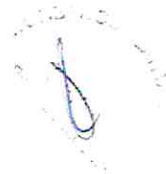
Parágrafo único: Aos colaboradores eventuais são assegurados os direitos constantes dos incisos I e II deste artigo.

[Handwritten signatures and stamps]
16
CURITIBA 2022



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA

CNPJ: 35.589.038/0001-26



§ 5º Podem propor a exclusão de qualquer associado a Diretoria, o Conselho Fiscal ou por lista subscrita por 1/5 dos associados.

Art. 14 A Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região não distribui entre os associados, conselheiros, diretores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objeto social.

Parágrafo único: Os associados, conselheiros, diretores não serão remunerados.

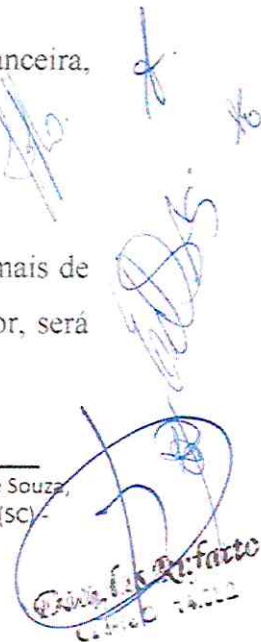
SESSÃO IV
DA CONTRIBUIÇÃO

Art. 15 O associado contribui mensalmente com a mensalidade fixada em valor mínimo pela Diretoria, ou, a seu critério, com importância superior àquela.

Art. 16 Os associados que, por extrema escassez de recursos pecuniários, solicitarem por escrito, devidamente fundamentado e comprovado, dispensa da contribuição mensal ficarão isentos, a critério da Diretoria, até que sejam afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção.

Parágrafo único. Os associados efetivos dispensados da contribuição financeira, conforme o disposto neste artigo, terão os mesmos direitos e deveres.

Art. 17 O associado efetivo que faltar ao pagamento de suas mensalidades por mais de seis meses, sem se utilizar da faculdade que lhe é outorgada pelo artigo anterior, será





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA

CNPJ: 35.589.038/0001-26



VI - Cumprir fielmente os fins da instituição;

VII - Prestar à Associação todo o apoio moral e material ao seu alcance, quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído, quer propondo novos associados e colaboradores;

VIII - Atender às convocações da Assembleia Geral e de outros órgãos da associação quando destes fizer parte.

Art. 13 Serão excluídos do quadro social os associados que:

I - Deixarem de cumprir as obrigações previstas neste Estatuto;

II - Deixarem de exercer as atividades e deixarem de residir na área delimitada;

III - Danificarem ou atentarem contra a moral e/ou patrimônio da entidade;

§ 1º Os sócios que deixarem de pertencer ao quadro social não poderão reclamar a restituição de qualquer contribuição que tenham feito à entidade.

§ 2º Para deliberar sobre a extinção de associados mencionados nos itens I e III, a comissão diretora designará comissão especial composta de 03 (três) membros, sendo um da comissão diretora, um do Conselho Fiscal e um associado que não faça parte da Comissão Diretora ou do Conselho Fiscal, e que, nenhum dos três membros tenha qualquer laço de parentesco com o associado em questão, para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, apresentar parecer sobre a responsabilidade ou não dos atos praticados pelo associado implicado, sendo garantido ao associado o direito de defesa e de recurso.

§ 3º Os associados que se julgarem prejudicados, poderão recorrer em primeira instância à Comissão Diretora e, em Segunda e última instância, à Assembleia Geral.

§ 4º Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região – AMA - Rua Pedro Davi Fernandes de Souza,
1044, São José, Curitiba/SC, conforme art. 1º da LEI Nº 6.787/2022, – CEP: 89.520-000, Curitiba/SC (SC)
Telefone Comercial e WhatsApp: (49) 3191-0472

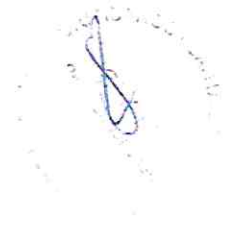
E-mail: apra@outlook.com ou ama@curitiba.org.br
Inscrição Municipal 26.550

Handwritten signatures and stamps in the bottom right corner, including a circular stamp with the text 'Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região - AMA' and 'CURITIBA - SC'.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA

CNPJ: 35.589.038/0001-26



Parágrafo único: O associado que venha sofrer a sanção prevista no inciso III deste artigo poderá pedir reconsideração, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral, no prazo de 30 dias contados da ciência de sua exclusão.

SESSÃO III

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 11 São direitos dos associados:

- I - Participar das atividades promovidas pela associação;
- II - Tomar parte das assembleias gerais, discutir, propor e deliberar sobre todos os assuntos que dizem respeito à associação;
- III - Propor medidas de interesse social e coletivo;
- IV - Votar e ser votado para os cargos da associação, ressalvado os casos em que tenha se associado depois de convocada a assembleia geral ou que tenha solicitado afastamento temporário da associação;
- V - Convocar assembleia geral e extraordinária por no mínimo de 1/5 dos associados;
- VI - Usar as instalações e materiais da associação para os fins a que se destina.

Art. 12 São deveres dos associados:

- I - Participar das reuniões e assembleias da associação;
- II - Não assumir compromissos materiais ou morais em nome da entidade, sem a expressa autorização da diretoria;
- III - Cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;
- IV - Manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;
- V - Pagar em dia a mensalidade ou anuidade da associação, definida em assembleia, na forma do presente Estatuto;

Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/ SC e Região – AMA - Rua Pedro Davi Fernandes de Souza,
1044, São José, Curitiba/SC, conforme art. 1º da LEI Nº 6.787/2022, – CEP: 89.520-000, Curitiba/SC -
Telefone Comercial e WhatsApp: (49) 3191-0472

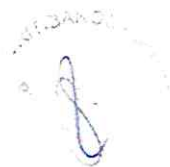
E-mail: ama@curitiba.org.br ou ama@curitibanos.org.br
Inscrição Municipal 26.550

Handwritten signatures and stamps:
A large blue signature is written over the text.
Below it, there is a stamp that reads "Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região - AMA" and "CNPJ: 35.589.038/0001-26".



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA

CNPJ: 35.589.038/0001-26



Região, na forma do Regimento Interno e, na falta deste, na forma das deliberações dos órgãos administrativos;

III - BENEMÉRITOS – Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, distinguidas por relevantes serviços prestados à AMA ou por terem contribuído significativamente para a constituição institucional e patrimonial da Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região.

§ 1º Poderão associar-se à entidade tantos membros do mesmo grupo familiar.

§ 2º A pessoa jurídica que faça parte do quadro social da entidade indicará um membro de sua livre escolha, devidamente cadastrado na entidade, cabendo-lhe exercer as responsabilidades contidas neste estatuto, podendo inclusive votar e ser votado, considerando-se a personalidade física.

SESSÃO II

DA ADMISSÃO E DESLIGAMENTO

Art. 9º A admissão do associado dar-se-á por meio de proposta subscrita por um associado efetivo, no pleno gozo de seus direitos, sendo aprovada pelo Presidente, referendada pela Diretoria em reunião ordinária.

Art. 10 O desligamento do associado ocorrerá:

- I - Por motivo de falecimento, de interdição sem existência de curatela ou tutela, de doença e por ausência, extinção e/ou falência, na forma da lei;
- II - Voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;
- III- Compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta da Diretoria, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para a Associação.

Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região – AMA - Rua Pedro Davi Fernandes de Souza, 1044, São José, Curitiba/SC, conforme art. 1º da LEI Nº 6.787/2022, – CEP: 89.520-000, Curitiba/SC - Telefone Comercial e WhatsApp: (49) 3191-0472

E-mail: maria.wagner@autista.com.br ou mad@autista.com.br
Inscrição Municipal 26.550

[Handwritten signatures and stamps]
14.09.22



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA

CNPJ: 35.589.038/0001-26



Art. 5º A Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região manterá departamentos e/ou comissões na forma que dispuser o Regimento Interno.

Art. 6º Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno aprovado pela Diretoria e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO III
DO QUADRO SOCIAL DOS ASSOCIADOS
SESSÃO I

Art. 7º Poderão associar-se à Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região as pessoas físicas e jurídicas domiciliadas em Curitiba e região, observado o parágrafo único do art. 2º deste Estatuto, que neles residam ou desenvolvam atividades e que concordem com o presente estatuto, dedicando-se às atividades objeto da entidade.

§ 1º No ato de ingresso o interessado deverá apresentar documentação cadastral completa e preencher e assinar a ficha de associado fornecida pela associação.

§ 2º Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas contraídas pela Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região.

Art. 8º A Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região mantém as categorias de Associados:

I - FUNDADORES – todos aqueles que participaram da Assembleia de Fundação da entidade;

II - CONTRIBUINTES – Pessoas Físicas e/ou Jurídicas que contribuem financeiramente com a manutenção da Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e

Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/ SC e Região – AMA - Rua Pedro Davi Fernandes de Souza,
1044, São José, Curitiba/SC, conforme art. 1º da LEI Nº 6.787/2022, – CEP: 89.520-000, Curitiba/SC (SC)
Telefone Comercial e WhatsApp: (49) 3191-0472

E-mail: ama@curitiba.org.br ou ama@curitiba.org.br
Inscrição Municipal 26.550

Handwritten signature and stamp:
Davi Inácio Augusto
CURITIBA/SC 14.022

Documento 10: doc01480320240327124032.pdf

Adicionado pelo usuário karolmazzuco em 27/03/2024 às 13:54:59



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA
CNPJ: 35.589.038/0001-26



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE
PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas e trinta minutos, em primeira convocação, e, dezenove horas, segunda convocação, reuniram-se nas dependências da AMA de Curitiba, sob a presidência do Senhor Tolentino José Pinheiro Neto, os pais, responsáveis pelos beneméritos, membros da diretoria e funcionários da AMA - Curitiba para a Assembleia Geral Extraordinária, tendo como pauta o seguinte assunto: (1) Proposta de alteração dos artigos 44 e 45 do Estatuto Social da Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região - AMA. O Presidente abriu a Assembleia dando as boas-vindas a todos, referenciou a pauta da Assembleia e passou a palavra para a Secretária Ligiane para que ela pudesse fazer a leitura dos artigos do Estatuto em pauta. A mesma fez a leitura e explicou o porquê da necessidade de alteração, além de fazer a leitura da nova redação do artigo 45, que seria necessário alterá-lo por inteiro. O Presidente retomou a palavra, para discutir sobre a proposta de alteração do Estatuto Social da entidade, a qual foi fundada em 27 de abril de 2019 com Registro em Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba, Santa Catarina, sob nº 003019, folha 051, no livro A-007 em 11/07/2019, no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com a 1ª Alteração Registrada – Registro nº 003266 – folha 298, no livro A-007 em 23/02/2022; com a 2ª Alteração Registrada – Registro nº 003281 – folha 13, no livro A-008 em 11/04/2022; com a 3ª Alteração Registrada – Registro nº 003392 – folha 124, no livro A-008 em 13/03/2023 e com a 4ª Alteração Registrada – Registro nº 003424 – folha 156, no livro A-008 em 23/05/2023. O Presidente abriu votação e todos os presentes se manifestaram a favor das alterações

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.]



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA

CNPJ: 35.589.038/0001-26



necessárias, ficando então excluído o Parágrafo único do Artigo 44 e, nova redação do Artigo 45, que passa a ser Art. 45. Em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas, nos termos do Inciso VIII, art. 3º da Lei Complementar 187/2021, bem como em alinhamento ao marco regulatório da sociedade civil (Lei 13.019/2014 e demais exigências do Código Civil) e com exclusão do Parágrafo único do referido artigo. Após lido e debatido por todos os presentes, neste ato com as seguintes alterações a vista das modificações hora ajustadas, consolida-se o estatuto com a seguinte redação:

5ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

35.589.038/0001-26

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º A Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região, também designada pela sigla "AMA", é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos na área da saúde, educação e assistência social, com prazo de duração indeterminado, de caráter, cultural, recreativo, científico, esportivo e/ou representativo com sede na rua Pedro Davi Fernandes de Souza, mil e quarenta e quatro, São José, Curitiba, Santa Catarina, CEP 89.520-000, com foro na Comarca de Curitiba – SC.

Parágrafo único: A Associação de Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região – AMA, será regida por este Estatuto, pelos seus Regimentos Internos e pelo

Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/ SC e Região – AMA - Rua Pedro Davi Fernandes de Souza, 1044, São José, Curitiba, SC, conforme art. 1º da LEI Nº 6.787/2022, – CEP: 89.520-000, Curitiba (SC)
Telefone Comercial e WhatsApp: (49) 3191-0472
E-mail: diretoria.ama.curitibanos@gmail.com
Inscrição Municipal 26.550



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA

CNPJ: 35.589.038/0001-26



Código Civil de 2002, Lei nº 10.406 de 10/01/2002, Lei 9.790/99, artigos 53, 61 do Código Civil, Lei 12.764/2012 (Berenice Piana).

Art. 2º A Associação será regulamentada nesse estatuto, com área da abrangência nos seguintes municípios da Região: Curitiba, São Cristóvão do Sul, Ponte Alta do Norte e Frei Rogério.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE

Art. 3º A Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região é uma associação civil, beneficente, sem fins lucrativos que tem como finalidade atuar nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa, defesa, garantia, proteção e promoção dos direitos de pessoas com autismo, em consonância com a Lei nº. 8.742 de 07 de setembro de 1993, que dispõem sobre Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), a Lei nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a

Resolução nº. 145 de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), e a Lei 12.764 de 27 de dezembro de 2012, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e ainda tem como objetivos:

I - Atender pessoas com autismo, observando suas características, promovendo sua inclusão social, integrando-as na vida comunitária e de seus familiares;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA

CNPJ: 35.589.038/0001-26



- II - Oferecer o serviço de atendimento educacional especializado às pessoas com autismo em idade escolar, com suporte técnico ao ensino regular onde estas estiverem matriculadas;
- III- Oportunizar às pessoas com autismo espaço de convivência, por meio de atividades recreativas, educacionais, culturais, esportivas e de lazer;
- IV - Habilitar a pessoa com autismo ao convívio social por meio de atividades de desempenho funcional e programas educacionais especializados;
- V - Incentivar e promover a participação da comunidade local, das instituições públicas e privadas nas ações, programas e projetos voltados ao atendimento da pessoa com autismo, por meio de palestras informativas, visitas técnicas dirigidas na sede da instituição, programas de estágio com instituições acadêmicas ou instituições análogas, bem como fomentar a pesquisa e o intercâmbio com outras instituições congêneres e profissionais especializados na área;
- VI - Facilitar o acesso dos associados e de seus familiares aos serviços assistenciais do Município de Curitiba e região, por meio de encaminhamento destes as respectivas instituições responsáveis pelo atendimento nas áreas da saúde, educação, assistência social, esporte, lazer e cultura;
- VII - Estimular a ação de profissionais com especializações inerentes aos objetivos da AMA;
- VIII - Apresentar sugestões, bem como buscar recursos junto a órgãos estatais e privados, visando o amparo constitucional dos autistas no que tange ao cumprimento das leis existentes, servindo também como órgão de assessoramento;



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA**

CNPJ: 35.589.038/0001-26



- IX - Elaborar programas de orientação visando o diagnóstico precoce dos Transtornos do Espectro do Autismo (TEA), através de propaganda e divulgação da temática junto à população em geral;
- X - Prestar atendimento às pessoas com TEA, encaminhadas por profissionais da área da saúde e afins;
- XI - Interagir junto às organizações de Saúde, Educação e Assistência Social para atendimento e tratamento, no sentido de facilitar o acesso de pessoas com TEA a tratamento especializado;
- XII - Estimular a participação em seminários, congressos, pesquisas, estudos científicos e pedagógicos sobre autismo;
- XIII - Estabelecer intercâmbio com outras instituições congêneres, instituições oficiais, não oficiais e/ou particulares;
- XIV - A defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses e direitos protegidos dos associados e representados pela entidade;
- XV – Desenvolver estudos e/ou pesquisas com a finalidade de pôr em prática os itens acima mencionados.

Art. 4º A Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região, para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe, adota os seguintes princípios e diretrizes:

- I - Não há, entre os beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de raça, sexo, cor, religião ou de qualquer outra ordem;
- II - Todos os cargos de direção são exercidos gratuitamente e os associados não fazem jus, nessa condição, à remuneração de qualquer natureza;
- III - Não há distribuição de lucros, dividendos, “pro labore” ou remuneração de qualquer natureza aos membros da diretoria e conselho fiscal da instituição;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA

CNPJ: 35.589.038/0001-26



IV - Todas as receitas e despesas são escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais;

V - Na manutenção das finalidades e dos objetivos da entidade, todos os recursos são aplicados no território nacional.

Art. 5º A Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região manterá departamentos e/ou comissões na forma que dispuser o Regimento Interno.

Art. 6º Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno aprovado pela Diretoria e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO III
DO QUADRO SOCIAL DOS ASSOCIADOS
SESSÃO I

Art. 7º Poderão associar-se à Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região as pessoas físicas e jurídicas domiciliadas em Curitiba e região, observado o parágrafo único do art. 2º deste Estatuto, que neles residam ou desenvolvam atividades e que concordem com o presente estatuto, dedicando-se às atividades objeto da entidade.

§ 1º No ato de ingresso o interessado deverá apresentar documentação cadastral completa e preencher e assinar a ficha de associado fornecida pela associação.



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA**

CNPJ: 35.589.038/0001-26



§ 2º Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas contraídas pela Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região.

Art. 8º A Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região mantém as categorias de Associados:

I - FUNDADORES – todos aqueles que participaram da Assembleia de Fundação da entidade;

II - CONTRIBUINTES – Pessoas Físicas e/ou Jurídicas que contribuem financeiramente com a manutenção da Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região, na forma do Regimento Interno e, na falta deste, na forma das deliberações dos órgãos administrativos;

III - BENEMÉRITOS – Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, distinguidas por relevantes serviços prestados à AMA ou por terem contribuído significativamente para a constituição institucional e patrimonial da Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região.

§ 1º Poderão associar-se à entidade tantos quantos membros do mesmo grupo familiar.

§ 2º A pessoa jurídica que faça parte do quadro social da entidade indicará um membro de sua livre escolha, devidamente cadastrado na entidade, cabendo-lhe exercer as responsabilidades contidas neste estatuto, podendo inclusive votar e ser votado, considerando-se a personalidade física.

**SESSÃO II
DA ADMISSÃO E DESLIGAMENTO**

Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região – AMA - Rua Pedro Davi Fernandes de Souza,
1044, São José, Curitiba/SC, conforme art. 1º da LEI Nº 6.787/2022, – CEP: 89.520-000, Curitiba/SC) -
Telefone Comercial e WhatsApp: (49) 3191-0472
E-mail: diretoria.ama.curitibanos@gmail.com
Inscrição Municipal 26.550



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA**

CNPJ: 35.589.038/0001-26



Art. 9º A admissão do associado dar-se-á por meio de proposta subscrita por um associado efetivo, no pleno gozo de seus direitos, sendo aprovada pelo Presidente, referendada pela Diretoria em reunião ordinária.

Art. 10 O desligamento do associado ocorrerá:

- I - Por motivo de falecimento, de interdição sem existência de curatela ou tutela, de doença e por ausência, extinção e/ou falência, na forma da lei;
- II - Voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;
- III- Compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta da Diretoria, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para a Associação.

Parágrafo único: O associado que venha sofrer a sanção prevista no inciso III deste artigo poderá pedir reconsideração, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral, no prazo de 30 dias contados da ciência de sua exclusão.

SESSÃO III

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 11 São direitos dos associados:

- I - Participar das atividades promovidas pela associação;
- II - Tomar parte das assembleias gerais, discutir, propor e deliberar sobre todos os assuntos que dizem respeito à associação;
- III - Propor medidas de interesse social e coletivo;



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA**

CNPJ: 35.589.038/0001-26



IV - Votar e ser votado para os cargos da associação, ressalvado os casos em que tenha se associado depois de convocada a assembleia geral ou que tenha solicitado afastamento temporário da associação;

V - Convocar assembleia geral e extraordinária por no mínimo de 1/5 dos associados;

VI - Usar as instalações e materiais da associação para os fins a que se destina.

Art. 12 São deveres dos associados:

I - Participar das reuniões e assembleias da associação;

II - Não assumir compromissos materiais ou morais em nome da entidade, sem a expressa autorização da diretoria;

III - Cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;

IV - Manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;

V - Pagar em dia a mensalidade ou anuidade da associação, definida em assembleia, na forma do presente Estatuto;

VI - Cumprir fielmente os fins da instituição;

VII - Prestar à Associação todo o apoio moral e material ao seu alcance, quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído, quer propondo novos associados e colaboradores;

VIII - Atender às convocações da Assembleia Geral e de outros órgãos da associação quando destes fizer parte.

Art. 13 Serão excluídos do quadro social os associados que:

I - Deixarem de cumprir as obrigações previstas neste Estatuto;

II - Deixarem de exercer as atividades e deixarem de residir na área delimitada;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA

CNPJ: 35.589.038/0001-26



III - Danificarem ou atentarem contra a moral e/ou patrimônio da entidade;

§ 1º Os sócios que deixarem de pertencer ao quadro social não poderão reclamar a restituição de qualquer contribuição que tenham feito à entidade.

§ 2º Para deliberar sobre a extinção de associados mencionados nos itens I e III, a comissão diretora designará comissão especial composta de 03 (três) membros, sendo um da comissão diretora, um do Conselho Fiscal e um associado que não faça parte da Comissão Diretora ou do Conselho Fiscal, e que, nenhum dos três membros tenha

qualquer laço de parentesco com o associado em questão, para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, apresentar parecer sobre a responsabilidade ou não dos atos praticados pelo associado implicado, sendo garantido ao associado o direito de defesa e de recurso.

§ 3º Os associados que se julgarem prejudicados, poderão recorrer em primeira instância à Comissão Diretora e, em Segunda e última instância, à Assembleia Geral.

§ 4º Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

§ 5º Podem propor a exclusão de qualquer associado a Diretoria, o Conselho Fiscal ou por lista subscrita por 1/5 dos associados.

Art. 14 A Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região não distribui entre os associados, conselheiros, diretores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquido, dividendos, bonificações,

[Handwritten signatures and initials]



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA

CNPJ: 35.589.038/0001-26



participações ou parcelas do seu patrimônio auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objeto social.

Parágrafo único: Os associados, conselheiros, diretores não serão remunerados.

SESSÃO IV
DA CONTRIBUIÇÃO

Art. 15 O associado contribui mensalmente com a mensalidade fixada em valor mínimo pela Diretoria, ou, a seu critério, com importância superior àquela.

Art. 16 Os associados que, por extrema escassez de recursos pecuniários, solicitarem por escrito, devidamente fundamentado e comprovado, dispensa da contribuição mensal ficarão isentos, a critério da Diretoria, até que sejam afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção.

Parágrafo único. Os associados efetivos dispensados da contribuição financeira, conforme o disposto neste artigo, terão os mesmos direitos e deveres.

Art. 17 O associado efetivo que faltar ao pagamento de suas mensalidades por mais de seis meses, sem se utilizar da faculdade que lhe é outorgada pelo artigo anterior, será considerado renunciante aos seus direitos e terá, em consequência, o cadastro de associado cancelado, salvo quando a Diretoria conceder novo prazo.

CAPÍTULO III



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA

CNPJ: 35.589.038/0001-26



DOS COLABORADORES

Art. 18 A Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região manterá um quadro de colaboradores efetivos e eventuais, formado por pessoas que, sem os direitos dos associados efetivos, queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidades da instituição.

§ 1º Entende-se como colaborador efetivo aquele que se inscreva para contribuir, de forma periódica e constante, com recursos financeiros, de conformidade com os critérios fixados pela Diretoria.

§ 2º Colaborador eventual é todo aquele que, ocasionalmente, auxilia, voluntária e gratuitamente, na realização das atividades da entidade.

Art. 19 São direitos e deveres dos colaboradores efetivos, além de outros dispostos no Regimento Interno:

- I - Utilizar-se dos recursos físicos e materiais da entidade;
- II - Assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pela Associação, conforme dispuser o Regimento Interno;
- III - Recolher pontualmente a contribuição previamente acertada.

Parágrafo único: Aos colaboradores eventuais são assegurados os direitos constantes dos incisos I e II deste artigo.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

40
Juliano
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA

CNPJ: 35.589.038/0001-26



Art. 20 O patrimônio da Associação constitui-se de todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Art. 21 Os bens imóveis de propriedade da instituição não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida à Assembleia Geral, esta o aprovar, delegando poderes à Diretoria, que realizará a respectiva operação.

Parágrafo único: Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

Art. 22 Constituem fontes de recursos da Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região:

- I - Auxílios financeiros de qualquer origem, depois de ouvida a Assembleia Geral;
- II - Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos;
- III - Subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos;
- IV - Rendas decorrentes da exploração de seus bens ou da prestação de serviços;
- V - Contribuições espontâneas dos associados;
- VI - Quaisquer outros recursos que lhe forem destinados;
- VII - Venda de produtos e serviços realizados pela Associação, tais como artesanatos, utensílios, móveis, bens oriundos de reciclagens e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades;



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA**

CNPJ: 35.589.038/0001-26



VIII - Prestação de serviço de diagnóstico diferencial de TEA prestados no município de Curitiba e região, observado o parágrafo único do art. 2º;

IX - Realização de eventos sociais como almoços e jantares beneficentes, festas solidárias, entre outros;

X - Organização de cursos de capacitação e prestação de consultoria e assessoria através do conhecimento especializado, objetivando oportunizar a divulgação do autismo junto à sociedade, orientando o atendimento especializado de crianças e de adolescentes com transtorno do espectro autista;

XI - Desenvolvimento de projetos sociais e técnicos que tenham por objetivo subsidiar as atividades da Associação e com estes prover a manutenção dos serviços prestados ao Associado, familiares e dependentes.

**CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA ORGANIZATIVA**

Art. 23 São órgãos da administração da Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

**SESSÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL**



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA

CNPJ: 35.589.038/0001-26



Art. 24 A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da associação, tendo poderes dentro do limite da Lei e deste Estatuto para tomar toda e qualquer decisão de interesse desta, sendo que as deliberações tomadas por ela vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 25 A assembleia geral será habitualmente convocada pelo presidente após aprovação em reunião ou por lista subscrita por 1/5 dos associados.

Art. 26 O quórum mínimo para a instalação da assembleia geral é de metade mais um dos associados em condições de votar na primeira convocação e, no mínimo, de 10 (dez) associados em condições de votar em segunda convocação, esta ocorrendo 30 (trinta) minutos depois da primeira convocação.

1º O número de associados presentes em cada convocação será comprovado pela assinatura do livro de presença da assembleia geral.

2º Constatada a falta de quórum mínimo no horário estabelecido no edital de convocação o presidente encerrará o livro de presença mediante termo que contenha a declaração do

número de associados presentes no horário do encerramento e da convocação correspondente, transcrevendo os dados para a respectiva ata e instalará a assembleia geral.

Art. 27 O edital de convocação da assembleia deverá conter:

I - A denominação da associação, seguido da expressão convocação para assembleia geral, ordinária ou extraordinária, conforme o caso;

II - A data e hora da reunião de cada convocação assim como o endereço do local de sua realização;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the word 'quórum' written vertically.



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA**

CNPJ: 35.589.038/0001-26



- III - A sequência ordinal das convocações;
- IV - O nome por extenso e a respectiva assinatura do responsável pela convocação;
- V - O número de associados com direito a voto da data da convocação, para efeito de cálculo de quórum de instalação da assembleia geral;
- VI - A pauta a ser deliberada na assembleia.

Art. 28 O edital será veiculado em rede social, Internet e afixado na sede da Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região.

§ 1º Assembleia Geral Ordinária deverá ser convocada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência e a Assembleia Geral Extraordinária será convocada com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 2º A assembleia geral será dirigida pelo presidente e auxiliada pelo secretário da associação.

Art. 29 É competência exclusiva da Assembleia:

- I - Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;
- II - Instalação do pleito eleitoral que elegerá a nova Diretoria e Conselho Fiscal;
- III - A dissolução da associação com voto de pelo menos dois terços dos associados;
- IV - Definir o valor da mensalidade ou anuidade;
- V - Resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação do disposto neste estatuto, bem como os casos omissos;
- VI - Realizar trocas de experiências sobre atos ligados às finalidades da associação e definir prioridades desses atos;
- VII - Aprovar o orçamento da associação;

Juliano
[Handwritten signatures]



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA

CNPJ: 35.589.038/0001-26



VIII - Aprovar as modificações deste estatuto, em assembleia geral convocada para este único fim.

IX - Destituir os administradores.

§ 1º Para as deliberações a que se referem os incisos VIII e IX deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será em primeira convocação de 50% mais 1 dos associados e, em segunda convocação, a realizar-se meia hora depois, com no mínimo 10 (dez) associados.

§ 2º O presente estatuto será reformulado mediante deliberação da maioria absoluta dos presentes na assembleia geral especialmente convocada para este fim.

SESSÃO II
DA DIRETORIA

Art. 30 A Associação será administrada por uma Diretoria, eleita dentre os associados, com a seguinte composição:

I - Presidente;

II – Vice-presidente;

III – 1º Secretário;

IV – 2º Secretário;

V – 1º Tesoureiro;

VI – 2º Tesoureiro.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA

CNPJ: 35.589.038/0001-26



§ 1º O mandato dos membros da Diretoria é de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

§ 2º Os cargos da diretoria serão ocupados exclusivamente por pais e/ou familiares de autistas.

Art. 31 Compete à Diretoria:

I - Dirigir e administrar a Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais;

II - Desenvolver o programa de atividades da Associação;

III - Estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;

IV - Decidir sobre medidas administrativas;

V - Designar, entre seus membros, substitutos para os Diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;

VI - Autorizar operações financeiras, até o limite estabelecido pela Assembleia Geral;

VII - Providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;

VIII - Propor reforma do Estatuto à Assembleia Geral;

IX - Elaborar balancetes financeiros mensais e balanço anual;

X - Reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos;

XI - Criar comissões, quando for necessário, para executar tarefas.

Art. 32 Compete ao Presidente:

Handwritten signatures and initials:
- Top right: *Flávio*
- Middle right: *[Signature]*
- Bottom right: *[Signature]*, *[Signature]*, *[Signature]*



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA**

CNPJ: 35.589.038/0001-26



- I - Representar a instituição em juízo ou fora dele;
- II - Coordenar todas as atividades da Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região de acordo com o presente Estatuto e demais normas;
- III - Presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as de prestações de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;
- IV - Assinar com o Secretário a documentação, a exemplo ofícios, atas, correspondências da entidade;
- V - Assinar com o Tesoureiro os documentos que se refiram à movimentação financeira;
- VI - Elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembleia Geral;
- VII - Organizar a representação Associação junto aos órgãos correspondente e de interesse da Associação.

Art. 33 Compete ao Vice-Presidente:

- I - Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições;
- II - Convocar a Assembleia Geral, para preenchimento do cargo de Presidente, no caso de vacância, faltando mais de seis meses para o término do mandato presidencial.

Art. 34 Compete ao 1º e 2º Secretário:

- I - Organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;
- II - Assessorar o Presidente durante as reuniões;

João

[Handwritten signatures]



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA

CNPJ: 35.589.038/0001-26



- III - Redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;
- IV - Redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- V - Cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;
- VI - Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;
- VII - Assumir a presidência da Instituição, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente;
- VIII – Auxiliar o 1º Secretário;
- IX – Substituir o 1º Secretário em suas obrigações dentro da entidade.

Art. 35 Compete ao 1º e 2º Tesoureiro:

- I - Manter em ordem todos os livros e material da tesouraria;
- II - Assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários;
- III - Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;
- IV - Arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;
- V - Trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;
- VI - Apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;
- VII - Organizar os balancetes mensais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembleia Geral;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA

CNPJ: 35.589.038/0001-26



VIII – Auxiliar o 1º Tesoureiro;

IX - Substituir o 1º Tesoureiro em suas obrigações dentro da entidade.

SESSÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 36 O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, todos associados, eleitos e considerados empossados pela Assembleia Geral.

§ 1º O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art. 37 Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Dar parecer nos balancetes financeiros mensais e no balanço anual;
- II - Impugnar as contas quando necessário, encaminhando para a Assembleia Geral para deliberação;
- III - Reunir-se mensalmente ou quando julgar conveniente;
- IV - Fiscalizar a gestão econômico-financeira da entidade;
- V - Elaboração de parecer das contas da entidade, as quais deverão ser aprovadas em Assembleia Geral.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA

CNPJ: 35.589.038/0001-26



CAPÍTULO VI

DOS CARGOS NOMINADOS

Art. 38 São cargos nominados da associação:

- I – Diretor de Patrimônio;
- II - Diretor social.

CAPÍTULO VII

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 39 A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á na seguinte forma:

- I - A Assembleia Geral que convocar as eleições elegerá a comissão eleitoral de 03 (três) membros, cabendo à mesma dirigir o processo eleitoral;
- II - Não será permitido o voto por procuração;
- III - Somente poderá votar o associado que estiver quite com a Tesouraria;
- IV - Apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembleia Geral.

Art. 40 A convocação das eleições dar-se-á através das redes sociais e Internet, com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, garantindo-se a convocação pessoal dos associados por meio eletrônico (e-mail).

Parágrafo único: A forma de convocação deverá obrigatoriamente conter data, local e horário das novas eleições bem como o prazo para as inscrições das chapas.

Juliano
[Handwritten signatures]



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA

CNPJ: 35.589.038/0001-26



Art. 41 As inscrições das chapas deverão ser feitas por escrito, até dez dias antes da eleição, observados os seguintes itens:

- I - Não será permitido o registro de candidato, embora para cargos diferentes, em mais de uma chapa ou para mais de um cargo na mesma chapa;
- II - No caso de duplicidade de nomes, prevalecerá a inscrição da chapa cujo registro tenha sido feito em primeiro lugar, indeferindo-se o registro da que vier em seguida, mas facultando-se a substituição do candidato no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação para tanto;
- III - O candidato não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria e Conselho Fiscal.

Parágrafo único: Poderão participar do processo eleitoral todos os associados regularmente inscritos com direito a voto, que será secreto e universal.

Art. 42 No caso de inscrição de apenas uma chapa, será adotado o sistema de voto por aclamação na assembleia geral.

Parágrafo único: Se a votação não for por aclamação, será adotada cédula, onde conste a relação nominal de todos os candidatos e os cargos a que concorrem ou o número e nome de inscrição da chapa, a critério da Comissão Eleitoral.

Art. 43 O resultado da votação será apurado imediatamente após a eleição, sendo que a Comissão eleitoral, depois de decididos eventuais recursos, empossará de imediato a diretoria eleita.

CAPÍTULO VII
DA DISSOLUÇÃO

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Juliano' and various initials.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA

CNPJ: 35.589.038/0001-26



Art. 44 A dissolução da associação dar-se-á somente por decisão da assembleia geral, especialmente convocada para este fim e com o quórum mínimo de dois terços de seus cadastrados.

Art. 45. Em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas, nos termos do Inciso VIII, art. 3º da Lei Complementar 187/2021, bem como em alinhamento ao marco regulatório da sociedade civil (Lei 13.019/2014 e demais exigências do Código Civil) e com exclusão do Parágrafo único do referido artigo.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 46 Os membros da associação, individual ou coletivamente, não se responsabilizarão solidariamente ou subsidiariamente pelos encargos que seus representantes constituírem.

Art. 47 Os casos omissos neste estatuto serão decididos em diretoria, com recurso à Assembleia Geral.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região – AMA - Rua Pedro Davi Fernandes de Souza,
1044, São José, Curitiba/SC, conforme art. 1º da LEI Nº 6.787/2022, – CEP: 89.520-000, Curitiba/SC) -
Telefone Comercial e WhatsApp: (49) 3191-0472
E-mail: diretoria.ama.curitibanos@gmail.com
Inscrição Municipal 26.550



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA

CNPJ: 35.589.038/0001-26



Art. 48 O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

Parágrafo Único. Este Estatuto deverá ser revisto, em Assembleia Geral, num período máximo de 01 (um) ano, dispensada nesta ocasião a exigência a que se refere o § 1º do art. 27.

Art. 49 Os casos omissos serão resolvidos pelo que determina a legislação vigente.

Art. 50 Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba para qualquer ação fundada neste Estatuto, por mais privilegiada que seja a discussão.

Art. 51. Este Estatuto entra em vigor nesta data.

A seguir, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, congratulando-se pela fundação da associação e agradecendo, em seu nome e no dos demais membros eleitos, suspendeu os trabalhos por quinze (15) minutos, a fim de que fosse redigida a presente, após os quais, foi a mesma lida e aprovada pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembleia Geral, cuja ata foi lavrada por mim secretária e vai assinada também pelo Presidente e demais associados.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO - AMA

CNPJ: 35.589.038/0001-26



1º TAB
ORTIGARI


PRESIDENTE

Tolentino José Pinheiro Neto

CPF 065.676.879-75



VICE-PRESIDENTE

Joseli Jacon Guimarães

CPF 966.528.299-91

1º TAB
ORTIGARI



1ª SECRETÁRIA

Ligiane Pedron

CPF 033.381.149-66



2ª SECRETÁRIA

Ivone Blasius

CPF 943.540.229-15

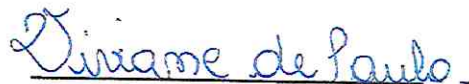
1º TAB
ORTIGARI



1ª TESOUREIRA

Maria Elita Almeida Rosa

CPF 030.643.079-75

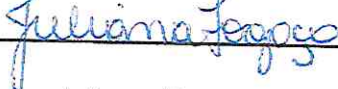


2ª TESOUREIRA

Viviane Gonçalves de Paula Correa

CPF: 048.623.529-79

CONSELHO FISCAL

1ª 

Juliana Fogaça

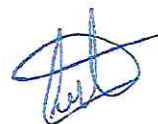
CPF 054.245.309-66

Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região - AMA - Rua Pedro Davi Fernandes de Souza,
1044, São José, Curitiba/SC, conforme art. 1º da LEI Nº 6.787/2022, - CEP: 89.520-000, Curitiba/SC -

Telefone Comercial e WhatsApp: (49) 3191-0472

E-mail: diretoria.ama.curitibanos@gmail.com

Inscrição Municipal 26.550









ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO - AMA

CNPJ: 35.589.038/0001-26



2ª

Edevilson Alves de Souza

Edevilson Alves de Souza

CPF: 847.949.099-34

3ª

Luana Aparecida Pontes Antonello

Luana Aparecida Pontes Antonello

CPF 074.553.829-01

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1ª

Adrielle Paiva Lisboa Goss

Adrielle Paiva Lisboa Goss

CPF: 980.940.842-00

2ª

Elisabete de Fátima Silva

Elisabete de Fátima Silva

CPF: 718.946.839-00

3ª

Karin Cristina Denardi

Karin Cristina Denardi

CPF: 071.007.459-00

Ellen Moreira Cera

ADVOGADA


Ellen Moreira Cera

OAB nº 68538

OFÍCIO REGISTRO CIVIL TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS Silvia Regina de Souza Oficial Interim

Escritório de Santa Catarina
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
SILVIA REGINA DE SOUZA - Oficial Interim
Avenida Salete, Carreiro de Almeida, 386, sobrelaje 06, Centro, Curitibaanos - SC,
89520-000 - (49) 3241-3248 - cartorio@curitibanos@gmail.com

7ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
Protocolo: 002211 Data: 20/02/2024 Qualidade: Integral
Registro: 003609 Data: 20/02/2024 Livro: A-008 Folha: 241
Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE
CURITIBANOS/SC
Emolumentos: Averbção: R\$ 113,24, FRJ: R\$ 26,73, ISS: R\$ 4,63 - Total R\$ 144,60 -
Recibo nº: 126337
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GZAZ3198-JNHK
Confira os dados do ato em <http://seio.tjsc.jus.br/>
Dou fé, - 20 de fevereiro de 2024



OFÍCIO REGISTRO CIVIL TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS Silvia Regina de Souza Oficial Interim

Documento 11: doc01480720240327124525.pdf

Adicionado pelo usuário karolmazzuco em 27/03/2024 às 13:54:59



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA
CNPJ: 35.589.038/0001-26

1

REGIMENTO INTERNO 2023

PRESIDENTE: TOLENTINO JOSÉ PINHEIRO NETO

Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região – AMA - Rua Pedro Davi Fernandes de Souza,
1044, São José, Curitiba/SC, conforme art. 1º da LEI Nº 6.787/2022, – CEP: 89.520-000, Curitiba/SC) Telefone
Comercial e WhatsApp: (49) 3191-0472

E-mail: ama@curitiba.org.br ou ama@curitiba.org.br

Inscrição Municipal 26.550



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA
CNPJ: 35.589.038/0001-26**

2

SUMÁRIO

| | |
|------------------------------------------------------------------------|-----------|
| CAPÍTULO I - DA AMA E DO REGIMENTO INTERNO DA INSTITUIÇÃO | 4 |
| Do objetivo do Regimento Interno | 5 |
| CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL | 5 |
| CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS | 6 |
| CAPÍTULO IV - PROCESSO DE ADMISSÃO DE USUÁRIOS | 6 |
| CAPÍTULO V - DA ESTRUTURA | 8 |
| I – Assembleia Geral | 8 |
| II – Diretoria | 8 |
| III – Equipe Auxiliar | 8 |
| IV – Equipe Multidisciplinar | 8 |
| IV – Serviços Cooperativos | 8 |
| CAPÍTULO VI - DO FUNCIONAMENTO | 8 |
| CAPÍTULO VII - DA EQUIPE AUXILIAR | 11 |
| Seção I - Do Secretário | 11 |
| Seção II - Dos Serviços Gerais | 13 |
| CAPÍTULO VIII - DA EQUIPE INTERDISCIPLINAR | 13 |
| Seção I - Do Serviço de Psicologia | 13 |
| Seção II - Do Serviço Social | 14 |
| Seção III - Dos Serviços Médicos | 16 |
| Seção IV - Do Serviço de Fisioterapia | 17 |
| Seção V - Do Serviço de Fonoaudiologia | 18 |
| Seção VI - Do Serviço de Terapia Ocupacional (TO) | 19 |
| Seção VII - Dos Serviços Pedagógicos | 20 |
| Seção VIII - Do Serviço de Educação Física | 21 |
| Seção IX - Do Serviço de Educação Artística | 22 |
| Seção X - Do Serviço de Educação Musical | 22 |
| Seção XI - Do Serviço de Informática | 24 |

Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região – AMA - Rua Pedro Davi Fernandes de Souza,
1044, São José, Curitiba/SC, conforme art. 1º da LEI Nº 6.787/2022, – CEP: 89.520-000, Curitiba/SC) Telefone
Comercial e WhatsApp: (49) 3191-0472

E-mail: amacuritiba@outlook.com ou amacuritiba@sc.gov.br

Inscrição Municipal 26.550



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA
CNPJ: 35.589.038/0001-26

| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| | 3 |
| Seção XII - Do Serviço de Nutrição | 25 |
| Seção XIII - Responsável Técnico..... | 25 |
| Seção XIV - Oficina Terapêutica..... | 26 |
| CAPÍTULO IX - DOS COOPERADORES | 27 |
| Seção I – Do Serviço do Estágio..... | 27 |
| Seção II – Do Serviço do Voluntariado..... | 27 |
| CAPÍTULO X - DA ORGANIZAÇÃO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS | 28 |
| Seção I - Dos Currículos e Programas..... | 28 |
| Seção II - Da Verificação do Nível de Desenvolvimento da Avaliação... .. | 28 |
| CAPÍTULO XI - DO CALENDÁRIO INSTITUCIONAL..... | 30 |
| CAPÍTULO XII - DO CADASTRO | 30 |
| CAPÍTULO XIII - DA EQUIPE INTERDISCIPLINAR E FUNCIONÁRIOS | 32 |
| Seção I - Cadastro do profissional..... | 32 |
| Seção II -Dos Direitos..... | 32 |
| Seção III - Dos Deveres..... | 33 |
| Seção IV – Das Proibições..... | 35 |
| Seção V - Das Sanções..... | 36 |
| CAPÍTULO XIV - DOS DIREITOS DOS AUTISTAS ATENDIDOS NA AMA CURITIBANOS/SC | 36 |
| CAPÍTULO XV - DOS DEVERES DOS AUTISTAS E FAMILIARES OU RESPONSÁVEIS ATENDIDOS NA AMA CURITIBANOS/SC | 36 |
| CAPÍTULO XVI - DAS PENALIDADES AOS AUTISTAS ATENDIDOS NA AMA CURITIBANOS/SC | 38 |
| CAPÍTULO XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS | 38 |



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA
CNPJ: 35.589.038/0001-26**

**REGIMENTO INTERNO
DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CURITIBANOS/SC
E REGIÃO - AMA**

**CAPÍTULO I - DA AMA E DO REGIMENTO INTERNO
DA INSTITUIÇÃO**

Art. 1º - A Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região – AMA, com CNPJ: 35.589.038/0001-26, disciplina seu funcionamento administrativo através de seu Regimento Interno, conforme dispõe o artigo 1º do Estatuto vigente, e, regulamenta os artigos que se fizerem necessários do citado Estatuto.

Parágrafo único. A AMA possui funcionamento legal na forma de seu Estatuto, é uma organização não governamental, sem fins econômicos, constituída de pais, familiares, amigos e pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo - TEA, localizada rua Pedro Davi Fernandes de Souza, 1044, São José, Curitiba/SC, estado de Santa Catarina, conforme art. 1º da LEI Nº 6.787/2022, CEP 89.520-000, com foro na Comarca de Curitiba – SC. E-mail: amacuritiba@outlook.com ou amadecuritiba@gmail.com. Telefone Comercial e WhatsApp: (49) 3191-0472.

Art. 2º - Dos Registros:

| | |
|--------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DATA DE FUNDAÇÃO | Primeira reunião: 13/03/2019 Eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal: 27/04/2019 Registro Oficial: 11/07/2019 |
| UTILIDADE PÚBLICA | Municipal: Lei Nº 6.336 (11/08/2020) Estadual: Lei Nº 18.519 (29/09/2022) |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | 26.550 |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONSELHO SOCIAL | 09/04/23, conforme resolução 109/CMAS/2009 |
| CNPJ | 35.589.038/0001-26 |

Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região – AMA - Rua Pedro Davi Fernandes de Souza, 1044, São José, Curitiba/SC, conforme art. 1º da LEI Nº 6.787/2022, – CEP: 89.520-000, Curitiba/SC) Telefone Comercial e WhatsApp: (49) 3191-0472

E-mail: amacuritiba@outlook.com ou amadecuritiba@gmail.com

Inscrição Municipal 26.550



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA
CNPJ: 35.589.038/0001-26**

5

Abril Azul

Projeto de Lei do Legislativo Nº
12/2021 (09/04/2021)

Art. 3º - Compete à AMA, por meio da atuação de seus profissionais e voluntários e dos serviços prestados, envidar os esforços necessários para promover a independência e autonomia e dignidade da pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo – TEA e de sua família, estabelecendo programas, projetos e ações específicas, alinhadas ao planejamento estratégico e plano de ações da instituição (missão, valores, objetivos estratégicos e ações programadas).

Do objetivo do Regimento Interno

Art. 4º - Este Regimento Interno da AMA tem por objetivo definir as regras e normas de execução das atividades da instituição e estabelecer critérios de conduta dos órgãos de direção, funcionários, voluntários e associados que atuam na entidade, em complemento ao Estatuto aprovado em Assembleia Geral.

Art. 5º - A AMA através da sua Diretoria Executiva reavaliará periodicamente todos os anexos desse Regimento Interno, podendo atualizar e/ou reavaliar informações necessárias, técnicas e administrativas.

Art. 6º - Não haverá necessidade de Assembleia Geral para atualização desse documento, bastando resolução da Diretoria Executiva.

**CAPÍTULO II
DO QUADRO SOCIAL**

Art. 7º – O Quadro Social da AMA será constituído por pessoas idôneas, em gozo dos direitos civis, com direitos, deveres, obrigações e penalidades aplicáveis aos associados, conforme o Estatuto em seu Capítulo III, Sessão I, Art. 8º, organizados nas seguintes categorias:

- 1- Fundadores;
- 2 - Contribuintes;
- 3 - Beneméritos.

Parágrafo único. As mensalidades de contribuição poderão ser pagas pelos associados contribuintes de forma única.

Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região – AMA - Rua Pedro Davi Fernandes de Souza, 1044, São José, Curitiba/SC, conforme art. 1º da LEI Nº 6.787/2022, – CEP: 89.520-000, Curitiba/SC) Telefone Comercial e WhatsApp: (49) 3191-0472

E-mail: ama@curitiba.org.br ou amadecuritiba@gmail.com

Inscrição Municipal 26.550



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA
CNPJ: 35.589.038/0001-26**

6

**CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA
DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS**

Art. 8º - Os órgãos diretivos da AMA serão a Assembleia Geral, Membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Art. 9º - A Diretoria Executiva (Gestão Administrativa, Técnica e Social) estará em apoio a tais órgãos e sobretudo ao trabalho do Conselho Fiscal.

Art. 10. Se farão necessárias reuniões periódicas entre os setores para planejamento e acompanhamento de atividades.

Art. 11. A Assembleia Geral será constituída pelo Quadro Social dos Associados (Fundadores, Contribuintes e Beneméritos). Entre outras obrigações, a Assembleia Geral deverá eleger a Diretoria e Conselho Fiscal; instalação do pleito eleitoral que elegerá a nova Diretoria e Conselho Fiscal; a dissolução da associação com voto de pelo menos dois terços dos associados; definir o valor da mensalidade ou anuidade; resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação do disposto neste estatuto, bem como os casos omissos; realizar trocas de experiências sobre atos ligados às finalidades da associação e definir prioridades desses atos; aprovar o orçamento da associação; aprovar as modificações do estatuto, em assembleia geral convocada para este único fim e destituir os administradores, conforme estatuto da AMA.

Parágrafo único. Deverão os dirigentes que são responsáveis pela gestão administrativa e pedagógica, reunirem-se mensalmente para o planejamento e planos de atividades. As reuniões terão intuito de trazer decisões com base técnica, respeitando o planejamento semanal, que for aprovado em conjunto. As decisões não serão tomadas com base no senso comum e na personalidade, simplesmente por autoridade.

Art. 12. A Diretoria Executiva será composta por 6 (seis) pessoas, sendo 4 (quatro) titulares e 2 (dois) suplentes.

**CAPÍTULO IV
PROCESSO DE ADMISSÃO DE USUÁRIOS**

Art. 13. (Inscrição) - As inscrições estão permanentemente abertas e são registradas em impressos próprios fornecidos pela associação.

Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região – AMA - Rua Pedro Davi Fernandes de Souza, 1044, São José, Curitiba/SC, conforme art. 1º da LEI Nº 6.787/2022, – CEP: 89.520-000, Curitiba/SC) Telefone Comercial e WhatsApp: (49) 3191-0472

E-mail: ama.curitiba@outlook.com ou ama.curitiba@outlook.com
Inscrição Municipal 26.550



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA
CNPJ: 35.589.038/0001-26

7

Art. 14. (Procedimentos) - Para efeitos de admissão deve ser feito o preenchimento de uma ficha de identificação que constitui parte integrante do processo individual do (a) paciente, mediante apresentação dos seguintes documentos:

Da criança:

- Foto 3x4;
- Certidão de Nascimento;
- Carteira de Identidade e CPF;
- Carteira de vacinas atualizado;
- Receitas médicas;
- Relatórios de escolas, APAE e/ou terapeutas;
- Laudo médico com a indicação do CID.

Dos pais ou de quem exerça o poder paternal:

- Carteira de Identidade;
- Comprovante de residência;
- Telefone dos dois responsáveis legais;
- Endereço eletrônico;
- Declaração assinada pelos pais ou de quem exerça a responsabilidade parental em como autoriza a informatização dos dados pessoais para efeitos de elaboração do processo individual e estatística;
- Declaração dos pais ou de quem exerça o poder paternal em como autorizam a participação em fotografias bem como o uso de fotografias do paciente em atividades, dentro ou fora da associação em ações de divulgação e em redes sociais;
- Nos casos em que o paciente se encontre à guarda de um dos progenitores, deve ser entregue o documento judicial comprovativo da regulação do poder paternal;
- Outros elementos julgados convenientes da associação.

Art. 15. (Comprovação de informação) A Direção da associação reserva-se o direito de mandar comprovar a veracidade de todas as declarações prestadas ou entregues pelos pais ou quem exerça o poder paternal, sempre que haja dúvidas sobre as matérias declaradas, podendo dar por finda inclusão do utente na associação.

Art. 16. (Comunicações obrigatórias) - Qualquer alteração de morada, telefone, emprego ou outras, deve ser comunicado, no prazo de 15 dias, à associação para que a ficha do (a) paciente se encontre sempre atualizada.

Parágrafo único. A cada associado será repassado o valor da contribuição mensal espontânea, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por família. Também serão

Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/ SC e Região – AMA - Rua Pedro Davi Fernandes de Souza, 1044, São José, Curitiba/SC, conforme art. 1º da LEI Nº 6.787/2022, – CEP: 89.520-000, Curitiba/SC) Telefone Comercial e WhatsApp: (49) 3191-0472

E-mail: ama@curitiba.org.br ou amade@curitiba.org.br

Inscrição Municipal 26.550



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA
CNPJ: 35.589.038/0001-26**

8

aceitas contribuições de voluntários e/ou doações de materiais. Cabe à AMA divulgar os valores arrecadados para que o quadro social possa ter noção das necessidades da instituição.

**CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA**

Art. 17. A estrutura organizacional da instituição é formada pelos seguintes órgãos:

I – Assembleia Geral: fundadores, contribuintes e beneméritos;

II – Diretoria: a Diretoria Executiva é composta pelo presidente, vice-presidente, primeiro secretário, segundo secretário, primeiro tesoureiro, segundo tesoureiro, conselho fiscal e suplentes, eleitos em Assembleia Geral, tendo mandato de dois anos, podendo ser reeleito por igual período;

III – Equipe Auxiliar

- Secretário;
- Serviços Gerais / Servente / Merendeira.

IV – Equipe Multidisciplinar

- Serviços de Pedagogia;
- Serviços de Psicologia;
- Serviços de Psicologia à família;
- Serviços Sociais;
- Serviços de Psicopedagogia;
- Serviços de Musicoterapia;
- Serviços de Educação Física;
- Serviços de Arte;
- Serviços de Informática.

IV – Serviços Cooperativos

- Estagiário;
- Serviço de voluntariado.

**CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO**

Art. 18. A AMA funciona de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 13:15 às 17:15, para atendimento dos autistas, familiares e comunidade.

Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região – AMA - Rua Pedro Davi Fernandes de Souza, 1044, São José, Curitiba/SC, conforme art. 1º da LEI Nº 6.787/2022, – CEP: 89.520-000, Curitiba/SC) Telefone Comercial e WhatsApp: (49) 3191-0472

E-mail: ama.curitiba@outlook.com ou ama.curitiba@gmail.com

Inscrição Municipal 26.550



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA
CNPJ: 35.589.038/0001-26**

9

& 1º - Os autistas poderão ter horários diferenciados, de acordo com as regras estabelecidas pela Instituição, podendo ser previamente combinados entre responsáveis, profissionais e diretoria executiva.

Art. 19. A equipe multidisciplinar e demais profissionais deverão zelar pela assiduidade, pontualidade, compromisso e respeito ao horário estabelecido para as atividades da Instituição.

Art. 20. É de responsabilidade dos pais/responsáveis chegar pontualmente aos atendimentos.

I – Os pais e/ou responsáveis devem aguardar no portão da AMA a entrada e saída de seus filhos, como forma de manter a organização e preservar os atendimentos de forma eficaz.

II – Somente será autorizado a circulação de pessoas externas, bem como pais e/ou responsáveis mediante a autorização da coordenação, como forma de não prejudicar os atendimentos.

Art. 21. As ausências aos atendimentos deverão ser comunicadas com antecedência à instituição e serão redigidas da seguinte maneira:

I – Em caso de falta, avisar a instituição com o mínimo de duas horas de antecedência;

II – Cinco faltas consecutivas sem justificativa acarretará no desligamento automático do autista do serviço prestado;

III – Nove faltas alternadas sem justificativa também acarretará no desligamento automático do autista do serviço prestado;

IV – Em caso de faltas por problemas de saúde, mediante atestado médico, as mesmas serão abonadas sem acarretar prejuízo nos atendimentos.

Art. 22. Cabe ao Presidente fiscalizar e mediar a execução das atividades administrativas, clínicas e pedagógicas desenvolvidas na Instituição.

Parágrafo único. O Presidente tem a autonomia de:

- Convocar os associados para Assembleia Geral Ordinária uma vez a cada dois anos, para eleição dos membros da diretoria, do conselho fiscal e suplentes;
- Convocar para Assembleia Geral Ordinária uma vez a cada ano, para obrigatoriamente examinar e aprovar o relatório e a prestação de contas do ano vigente;
- Convocar a Assembleia Geral Extraordinária sempre que for necessário;



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA
CNPJ: 35.589.038/0001-26**

10

- Coordenar as atividades da associação e delegar competências; tomará decisões de grande relevância mediante aprovação da Diretoria.

Art. 23. Compete à Diretoria/Coordenação:

- I – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento;
- II – Manter vínculos positivos com instituições congêneres e com a rede de atendimentos de serviços;
- III – Manter vínculos com pessoas físicas e jurídicas que venham a contribuir com a instituição;
- IV – Manter o fluxo de informações entre a Instituição e outros órgãos com quais interaja;
- V – Coordenar reuniões de pais, de professores, da equipe técnica e outros;
- VI – Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;
- VII – Tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no âmbito da Instituição;
- VIII – Representar a entidade ou designar representante junto aos órgãos da Entidade Mantenedora, às entidades congêneres e às associações profissionais;
- IX – Comunicar aos órgãos superiores, sob pena de ser responsabilizado, ocorrência que exijam providências ou decisões que fujam à sua competência;
- X – Comparecer ou fazer-se representar em todas as atividades ou solenidades que exijam a sua presença;
- XI – Indicar, em conjunto com a equipe, profissionais para participar de cursos, congressos e eventos relevantes à Instituição, de acordo com a área de atuação na entidade;
- XII – Formular e fazer cumprir instruções que visem o bom andamento das atividades da Entidade;
- XIII – Elaborar, juntamente com os respectivos responsáveis, os regulamentos internos e manuais de serviços dos diferentes órgãos da Instituição;
- XIV – Controlar a perfeita utilização dos recursos humanos, técnicos, materiais e financeiros da Instituição;
- XV – Aplicar aos profissionais da AMA Curitiba/SC as sanções estabelecidas no presente Regimento ou determinadas pelas Leis Trabalhistas, ou pelos Estatutos das diversas categorias profissionais envolvidas;
- XVI – Propor à Entidade Mantenedora, comprovando tal necessidade, a contratação ou demissão de pessoal técnico-administrativo e docente;
- XVII – Tem poder, autonomia e decisão na contratação de novos profissionais, bem como dos já contratados;
- XVIII – Receber, informar e despachar petições e papéis, encaminhando-os às autoridades competentes dentro dos prazos determinados;
- XIX – Autorizar o cadastro de novos pacientes e/ou determinar o seu desligamento após parecer da avaliação diagnóstica feita pelo corpo técnico;

Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região – AMA - Rua Pedro Davi Fernandes de Souza, 1044, São José, Curitiba/SC, conforme Art. 1º da LEI Nº 6.787/2022, – CEP: 89.520-000, Curitiba/SC) Telefone Comercial e WhatsApp: (49) 3191-0472

E-mail: amacuritiba@outlook.com ou amadecuritiba@gmail.com

Inscrição Municipal 26.550



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA
CNPJ: 35.589.038/0001-26**

11

- XX – Adotar medidas que assegurem a estabilidade e continuidade do atendimento prestado pela Instituição, orientando e supervisionando o trabalho da equipe técnica;
- XXI – Prestar, sempre que necessário, orientação ou esclarecimento às famílias dos pacientes/atendidos;
- XXII – Propor à Entidade Mantenedora a celebração de Convênios com órgãos oficiais ou particulares que de algum modo, possam beneficiar a Entidade;
- XXIII – Participar nas providências quanto ao atendimento, distribuição das turmas, funcionamento de turnos, acomodação da demanda, inclusive a criação de supressão de classes, de acordo com a Legislação vigente;
- XIV – Solicitar e analisar relatórios diversos órgãos da entidade;
- XV – Visitar os documentos da Instituição;
- XVI – Promover estudos para o aperfeiçoamento constante do pessoal envolvido no trabalho da Instituição;
- XVII – Encaminhar aos órgãos competentes, sempre que solicitado o Plano de Trabalho e Relatório das Atividades desenvolvidas pela Instituição;
- XVIII – Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Entidade Mantenedora ou por determinações legais.

Art. 24. O Presidente, nos seus impedimentos, será substituído ou pelo Vice-presidente.

**CAPÍTULO VII
DA EQUIPE AUXILIAR**

**Seção I
Do Secretário**

Art. 25. O secretário é o órgão que terá ao seu encargo todo serviço de escrituração e documentação do paciente, correspondência, bem como o apoio logístico às demais atribuições da coordenação e diretoria.

Parágrafo Único - Os serviços do secretário serão coordenados e supervisionados pelo Presidente.

Art. 26. O cargo de Secretário será exercido por um profissional capacitado, indicado pela Diretoria Executiva.

Art. 27. O secretário será coadjuvado por tantos auxiliares quantos se fizerem necessários, a critério da diretoria.

Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região – AMA - Rua Pedro Davi Fernandes de Souza,
1044 São José, Curitiba/SC, conforme Art. 1º da LEI Nº 6.787/2022, – CEP: 89.520-000, Curitiba/SC) Telefone
Comercial e WhatsApp: (49) 3191-0472

E-mail: ama@curitiba.org.br ou amadecuritiba@gmail.com

Inscrição Municipal 26.550



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA
CNPJ: 35.589.038/0001-26**

12

Art. 28. Ao secretário compete:

- I – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento;
- II – Distribuir as tarefas decorrentes dos encargos de Secretaria aos seus auxiliares;
- III – Redigir as correspondências que lhe forem confiadas, tais como ofícios, circulares, memorandos, requerimentos e outros;
- IV – Organizar e manter em dia a coletânea de leis que dizem respeito a regulamentos, ordens de serviços, circulares e demais documentos;
- V – Organizar e manter sempre atualizados os prontuários dos pacientes e de profissionais da Instituição, de modo a permitir, em qualquer época a verificação;
- VI – Manter em dia os controles de atendimento dos pacientes, livros de matrículas e cadastros;
- VII – Efetuar a matrícula dos pacientes mediante apresentação e confirmação de diagnóstico médico;
- VIII – Elaborar relatórios sobre as atividades inerentes à sua função;
- IX – Apresentar à diretoria, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;
- X – Receber e expedir toda correspondência da Instituição;
- XI – Zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à Secretária;
- XII – Receber e efetuar pagamento de despesas, autorizadas pela diretoria;
- XIII – Fazer mensalmente a previsão de despesas referentes à Instituição e apresentá-la à Diretoria com auxílio do Presidente;
- XIV – Elaborar, sob orientação do Presidente, o livro do patrimônio da Instituição;
- XV – Elaborar e manter sempre atualizado o fichário de controle do material utilizado pela Instituição;
- XVI – Distribuir aos diversos órgãos da Instituição material de limpeza e conservação, higiene, material de expediente e outros, mediante solicitação aprovada pela coordenação;
- XVII – Adquirir o material necessário, mediante autorização da coordenação;
- XVIII – Zelar pela conservação dos materiais sob sua responsabilidade;
- XIX – Exercer outras atividades inerentes ao seu cargo, designadas pela Diretoria Executiva.

Art. 29. O horário de trabalho do Secretário fica a critério do Presidente.

**Seção II
Dos Serviços Gerais**

Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região – AMA - Rua Pedro Davi Fernandes de Souza,
1044, São José, Curitiba/SC, conforme Art. 1º da LEI Nº 6.787/2022, – CEP: 89.520-000, Curitiba/SC) Telefone
Comercial e WhatsApp: (49) 3191-0472

E-mail: amacuritiba@outlook.com ou amadocuritiba@outlook.com

Inscrição Municipal 26.550



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA
CNPJ: 35.589.038/0001-26**

13

Art. 30. Os serviços gerais têm ao seu encargo os serviços de manutenção, preservação e segurança da Instituição, sendo coordenados e supervisionados pelo Presidente, ficando a ela subordinados.

Art. 31. Integram os serviços gerais, mencionados no capítulo deste artigo entre outros, jardinagem, serviços gerais de limpeza e alimentação.

**CAPÍTULO VIII
DA EQUIPE INTERDISCIPLINAR**

**Seção I
Do Serviço de Psicologia**

Art. 32. O serviço de psicologia tem como objetivo o suporte aos educandos e famílias atendidas nos serviços prestados, com vistas ao desenvolvimento emocional e manejo comportamental dos atendidos/pacientes, o que reflete diretamente na saúde mental de seus familiares.

O acompanhamento psicológico voltado às pessoas com TEA visa trabalhar com o desenvolvimento das áreas importantes da vida cotidiana, preparando e empoderando a pessoa para os aspectos sociais comuns. Todo esse processo terapêutico resulta na ampliação do repertório comportamental e na melhor adaptação da pessoa com TEA na sociedade.

É de extrema importância o acompanhamento do próximo com a família e a escola, pois o trabalho deve ser realizado em conjunto por todos esses contextos, pensando no alcance do melhor desenvolvimento da sua autonomia e independência no dia a dia.

Também é de atribuição do psicólogo da Instituição realizar as avaliações dos educandos e articular o seu trabalho junto ao treinamento de pais do serviço da IP/TEA, bem como o trabalho transdisciplinar junto a toda a equipe da Instituição.

**Seção II
Do Serviço Social**



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA
CNPJ: 35.589.038/0001-26**

14

Art. 33. A atuação do profissional de serviço social no âmbito do atendimento aos atendidos/pacientes com TEA e suas famílias se dá com base no trabalho social com famílias, na acolhida, no atendimento e acompanhamento familiar, visando o atendimento de suas demandas e necessidades e o fortalecimento de seu papel protetivo, bem como acesso às informações, serviços, benefícios, garantia e efetivação de direitos.

Logo, o profissional de Serviço Social é chamado a intervir diante da realidade onde é necessário um olhar atento às especificidades de cada família, seu contexto social, suas fragilidades/vulnerabilidades, e, especialmente, na identificação de suas potencialidades, a fim de contribuir para o processo de protagonismo e emancipação social dos sujeitos. Assim, para uma intervenção qualificada, o profissional de serviço social não pode perder de vista o olhar crítico, sensível, na compreensão das particularidades apresentadas pelos sujeitos atendidos, e nas diversas expressões da questão social presentes no cotidiano das famílias atendidas.

Nesse viés, dentre os instrumentos de atuação, na acolhida familiar, o Assistente Social, utiliza-se de escuta qualificada, onde é possível identificar e compreender o contexto familiar, socioeconômico, rede de apoio, as expectativas e dificuldades vivenciadas pelos pais e/ou responsáveis desde a sua suspeita do diagnóstico e/ou confirmação do TEA, entre outros. Além disso, a partir da identificação das demandas, o Assistente Social presta as orientações e os encaminhamentos que se fizerem necessários, em articulação com a rede de atendimento, serviços e demais Políticas Públicas. Sempre que necessário realiza a socialização de informações pertinentes aos direitos das pessoas com TEA, bem como de ações de inclusão social e projetos voltados aos atendidos / pacientes e suas famílias.

A intervenção deste profissional busca sempre conscientizar as famílias sobre o acesso à proteção social e pela garantia dos direitos dos educandos com TEA. Já no acompanhamento familiar, utiliza-se de visitas domiciliares para conhecer melhor o contexto familiar e social da pessoa com TEA atendidas e assim verificar os laços de pertencimento e os vínculos familiares e comunitários apresentados, a rede de apoio familiar e a necessidade de fortalecimento dessas relações no cotidiano familiar.

Enquanto equipe técnica de atendimento às famílias, no trabalho com equipe interdisciplinar, o profissional utiliza-se também de outros instrumentos, como reuniões de equipe e estudos de caso. O trabalho em conjunto com a equipe é fundamental, pois engloba a criança / adolescente / jovem atendido e sua família, no intuito de compreender as demandas evidenciadas desde o processo de

Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região – AMA - Rua Pedro Davi Fernandes de Souza, 1044, São José, Curitiba/SC, conforme art. 1º da LEI Nº 6.787/2022, – CEP: 89.520-000, Curitiba/SC) Telefone Comercial e WhatsApp: (49) 3191-0472

E-mail: ama@curitiba.org.br ou amade Curitiba@gmail.com

Inscrição Municipal 26.550



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA
CNPJ: 35.589.038/0001-26**

15

diagnóstico, as particularidades e potencialidades de cada situação, e assim realizar as orientações e encaminhamentos necessários em cada caso, com vistas ao melhor desenvolvimento dos atendidos/pacientes e fortalecimento das famílias e suas relações entre si e com a comunidade. Por fim, o atendimento interdisciplinar voltado à pessoa com TEA, objetiva trabalhar de acordo com as habilidades e dificuldades de cada um, contribuindo assim, no processo de habilitação e reabilitação, qualidade de vida e bem-estar.

No atendimento interdisciplinar, pode-se considerar como importante estratégia de intervenção a atuação psicossocial a partir de ação conjunta entre Serviço Social e profissional de psicologia. Nesse aspecto é importante citar o atendimento psicossocial junto às famílias, que se dá sob o formato de apoio, para que estas se sintam empoderadas e engajadas, junto aos seus filhos (as) com TEA. Nessa perspectiva, as famílias são envolvidas em atividades, grupos de pais, oficinas, reuniões, atendimentos individualizados, de acordo com as demandas apresentadas. Através dos Grupos com as Famílias, busca-se fortalecer os participantes, a questão do controle social, acesso às informações e direitos, entre outros, ou seja, ações continuadas que fazem com que as famílias se sintam protagonistas de seu processo, e capazes superar as dificuldades advindas do dia a dia.

A intervenção biopsicossocial pode atuar com as seguintes estratégias: Atendimento individual do serviço social e da psicologia, visita domiciliar, grupo terapêutico de pais, grupo terapêutico com adolescentes, oficina com as famílias que possibilitam o maior engajamento no tratamento.

Ademais, é realizado o trabalho articulado com a rede de atendimentos e serviços, como forma de fortalecer as instituições e as famílias, realizando assim reuniões, discussões de casos, encaminhamentos para serviços, programas e benefícios, a fim de contribuir na garantia dos direitos das pessoas com TEA e suas famílias.

Por fim, entende-se o papel fundamental exercido pela família no cuidado de seus membros, mas também a necessidade de proteção social para que seja fortalecida em sua função protetiva. Sabe-se que as famílias são requeridas a estarem presentes e ativas durante o processo de inclusão / atendimento de seus membros com TEA, porém elas também são permeadas pelos processos excludentes da sociedade, desigualdades, falta de acesso e oportunidades, entre outros. Por isso, a importância de um olhar atento às suas necessidades e particularidades e o desenvolvimento de um trabalho social. No caso de famílias de pessoas com autismo, estas passam por diversos desafios desde antes do diagnóstico, sendo de grande importância a presença desde a sua rede de apoio



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA
CNPJ: 35.589.038/0001-26

16

familiar, como o acesso a rede de serviços, mediante profissionais atentos e capacitados, para que possam superar suas fragilidades / dificuldades, inclusive de aspecto emocional e social, e serem fortalecidas suas potencialidades.

A partir da atuação profissional de Serviço Social, vislumbra-se, portanto, um importante papel no atendimento integral do sujeito, sendo compreendido em sua totalidade, assim como trabalho junto às famílias, para o alcance de seu empoderamento, fortalecimento e autonomia, o que se torna base do atendimento das crianças / adolescentes / jovens com TEA. Nesse ensejo, ao desenvolver o protagonismo, a família tende a assumir um papel transformador, seja o processo de aceitação, desenvolvimento de autonomia de seu (a) filho (a), e em todo o processo de inclusão do (a) mesmo (a).

Seção III
Dos Serviços Médicos

Art. 34. O Serviço Médico é o órgão responsável pela clínica dos pacientes e pela orientação da equipe quanto aos aspectos médicos no processo de atendimento aos pacientes.

Art. 35. O Serviço Médico será exercido por profissional médico, especializado, conforme a necessidade.

Art. 36. O Serviço Médico está subordinado à Coordenação e vinculado aos demais serviços da Instituição.

Art. 37. Compete ao (à) médico (a):

- Realizar diagnóstico clínico dos pacientes para exames que se fizerem necessários, para os fins de avaliação;
- Prescrever a terapia medicamentosa requerida em cada caso;
- Participar das reuniões da equipe orientando a elaboração de programas específicos quando o caso requerer tal medida;
- Orientar os familiares quanto às mudanças que possam surgir no comportamento do paciente, como consequência dos tratamentos realizados;
- Elaborar e manter atualizado o prontuário do seu Serviço;
- Orientar os familiares e comunidade em relação à saúde, alimentação e prevenção de doenças do paciente e acompanhamento do processo;
- Manter a ética profissional em relação ao serviço da Instituição.

Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região – AMA - Rua Pedro Davi Fernandes de Souza,
1044, São José, Curitiba/SC, conforme art. 1º da LEI Nº 6.787/2022, – CEP: 89.520-000, Curitiba/SC) Telefone
Comercial e WhatsApp: (49) 3191-0472

E-mail: ama@curitiba.org.br ou ama@curitiba.org.br

Inscrição Municipal 26.550



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA
CNPJ: 35.589.038/0001-26**

17

**Seção IV
Do Serviço de Fisioterapia**

Art. 38. De acordo com a Associação Americana de Fisioterapia, a FISIOTERAPIA é definida como “uma profissão dinâmica com uma base teórica e científica estabelecida e com aplicações clínicas bem difundidas no que remete à restauração, manutenção e promoção de uma funcionalidade física eficiente”, (APTA, 2014). A prática fisioterapêutica inclui o diagnóstico e intervenção de déficits motores, bem como a promoção e manutenção da saúde e do bem-estar físico.

Os fisioterapeutas têm a tarefa de melhorar e manter a mobilidade funcional ao longo da vida e desempenham um papel importante no desenvolvimento das habilidades motoras dos educandos. Com foco na progressão do desenvolvimento, os fisioterapeutas avaliam minuciosamente as habilidades de uma pessoa usando o conhecimento do desenvolvimento típico em vários estágios da infância como base. A partir disso, podem então determinar quais intervenções terapêuticas seriam mais adequadas para ajudar a criança a melhorar a mobilidade funcional.

Nesse sentido, o TEA apresenta impacto nas habilidades de comunicação e interação social. Essa perspectiva limitou o uso do Fisioterapeuta, uma vez que a terapia não visa diretamente nenhuma das áreas deficitárias identificadas. Com o tempo, tornou-se cada vez mais evidente que o TEA também afeta as habilidades motoras e o desenvolvimento de habilidades lúdicas adequadas à idade. Bhat, Landa e Galloway (2011) indicaram que há uma série de deficiências motoras observadas em crianças e adultos com TEA. Essas deficiências incluíam coordenação deficiente dos membros superiores e inferiores para uma variedade de tarefas, desde destreza manual até equilíbrio e habilidades motoras que requerem feedback visual, como por exemplo habilidades de alcance.

Além disso, foram identificadas ligações entre a exploração motora e a linguagem, a cognição e o desenvolvimento social. Se pessoas com TEA não são capazes de participar ativamente em seus ambientes, elas correm o risco de perder habilidades cognitivas advindas por meio da exploração motora.

Como resultado dos déficits motores identificados associados ao TEA, a Fisioterapia é adequada como tratamento, auxiliando as crianças a desenvolver habilidades motoras e lúdicas, melhorando assim a qualidade de vida. É



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA
CNPJ: 35.589.038/0001-26

18

importante reconhecer que Fisioterapia para atendido / paciente com TEA não ocorre de maneira isolada, mas trabalhando lado a lado com as famílias, outros profissionais da saúde e professores. Outro fator importante é que todos os programas de Fisioterapia devem incluir um componente de educação em saúde. Os fisioterapeutas orientam outras pessoas envolvidas com os educandos com TEA para implementar planos direcionados à transferência de habilidades aprendidas na terapia. Esses planos podem incluir, mas não estão limitados, atividades de fortalecimento, resistência, amplitude de movimento e equilíbrio.

Seção V
Do Serviço de Fonoaudiologia

Art. 39. O objetivo da fonoaudiologia do desenvolvimento do indivíduo com TEA é desenvolver a linguagem e comunicação verbal e não verbal. A intervenção do fonoaudiólogo é de extrema importância para que o paciente desenvolva a comunicação geral, em especial para o desenvolvimento de sua linguagem receptiva e expressiva, gestual, oral e escrita, capacitando-o para compreender, realizar atividades e agir sobre o ambiente que o cerca.

Em relação à avaliação fonoaudiológica são observados todos os aspectos linguísticos: lexical, morfossintaxe, semântica, pragmática e fonológica. Destaca-se que também são avaliadas as competências metalinguísticas: consciência, fonológica, leitura e escrita.

Além disso, o fonoaudiológico também pode avaliar outras demandas relacionadas ao desenvolvimento do educando, como por exemplo, alterações de mastigação, deglutição, seletividade alimentar, respiração, bem como da musculatura orofacial que favorece a articulação da fala.

As estratégias usadas para auxiliar as dificuldades de comunicação desses atendidos / pacientes costumam ser mediadas por brincadeiras e jogos, nos quais tenta-se criar sentido e necessidade de se comunicar com outro. A criança é incentivada a perceber a função da linguagem e como usá-la de forma funcional.

Dessa forma, receberá alta fonoaudiológica o indivíduo que apresentou evolução clínica e conseguiu suprir todos os objetivos terapêuticos visando sempre sua maior independência e competência dentro de suas limitações e capacidades.

O melhor momento para iniciar a fonoterapia no autismo é assim que o diagnóstico for realizado. É muito importante iniciar a fonoterapia o mais cedo

Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/ SC e Região – AMA - Rua Pedro Davi Fernandes de Souza, 1044, São José, Curitiba, SC, conforme art. 1º da LEI Nº 6.787/2022, – CEP: 89.520-000, Curitiba (SC) Telefone Comercial e WhatsApp: (49) 3191-0472

E-mail: ama@curitiba.org.br ou amadecuritiba@gmail.com

Inscrição Municipal 26.550



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA
CNPJ: 35.589.038/0001-26**

19

possível, para potencializar seus resultados. O tratamento intensivo e individualizado ajuda a diminuir o isolamento social que pode ser fruto das dificuldades de comunicação.

**Seção VI
Do Serviço de Terapia Ocupacional (TO)**

Art. 40. A Terapia Ocupacional em por objetivo melhorar a qualidade de vida da pessoa com TEA através da inserção ou aperfeiçoamento de habilidades que favoreçam a independência e autonomia do sujeito. O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL (9. Região) (2016) nos informa que essas habilidades possuem o foco principal no treino de Atividades de Vida Diária (AVD), tais como: vestir, escovar os dentes, usar o banheiro, pentear os cabelos, calçar os sapatos, entre outras habilidades relacionadas à higiene e autocuidado. E também nas Atividades de Vida Prática (AVP) tão importantes na vida de cada indivíduo, sendo elas: o uso de dinheiro (moeda e papel), cuidados com a medicação (gerenciamento), limpeza do ambiente e cuidados com a própria roupa, uso de eletrodomésticos, eletrônicos, telefone e celulares, bem como atividades desenvolvidas em ambientes externos, como lazer, compras, supermercados, restaurantes, feiras e lojas.

Além das habilidades descritas anteriormente são realizadas abordagens voltadas às estimulações sensoriais as quais facilitam a organização do processo neurológico que se desenvolve ao ser estimulado, impulsionando a plasticidade do sistema nervoso central. Ao abranger os estímulos sensoriais de forma gradual, podemos organizar respostas e trazer aquisição de novas aprendizagens e comportamentos estáveis como resultados (CARVALHO; ANTUNES; VICENTINI, 2010).

A avaliação dentro dessa especialidade clínica se dá através de observação, testes de avaliação e estado funcional das atividades realizadas no dia a dia, entre eles: Medida de Independência Funcional (MIF) que, de acordo com Silva et al (2012, p. 930), "mensura capacidade funcional e independência, estimulando o grau de dificuldade ou limitações atribuídas a cada pessoa"; o Índice de Funcionalidade Brasileiro (IF-Br), que é um instrumento que elenca algumas atividades distribuídas em domínios, sendo que cada atividade é avaliada através de pontuações que levam em conta a dependência do desempenho dos avaliados (PEREIRA; BARBOSA, 2016); e a Medida Canadense de Desempenho Ocupacional, que é um recurso apto a verificar o resultado de uma intervenção para um sujeito (BASTOS; MANCINI; PYLÓ, 2010).

Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região – AMA - Rua Pedro Davi Fernandes de Souza,
1044 São José Curitiba, SC, conforme art. 1º da LEI Nº 6.787/2022, – CEP: 89.520-000, Curitiba/SC) Telefone
Comercial e WhatsApp: (49) 3191-0472

E-mail: curitibanos@outlook.com ou amadetrnhanas@gmail.com

Inscrição Municipal 26.550



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA
CNPJ: 35.589.038/0001-26**

20

A partir da análise das informações (história de vida e histórico de saúde) obtidas dos pais / cuidadores de cada atendido / paciente e, também, dos dados obtidos na avaliação em terapia ocupacional é realizado o estudo de caso junto à equipe com os demais profissionais, no intuito de definir a impressão diagnóstica e o PDI, levando em consideração as dificuldades e potencialidades de cada sujeito. Assim, é possível elaborar os objetivos específicos a serem trabalhados, podendo esses serem de curto, médio ou longo prazo. No decorrer dos atendimentos clínicos são elencadas as condutas e evoluções terapêuticas e à medida em que cada educando supre os objetivos trabalhados, recebe alta da terapia.

**Seção VII
Dos Serviços Pedagógicos**

Art. 41. O coordenador pedagógico tem como objetivo o trabalho articulado com os profissionais da instituição, através de estudos em conjunto contribuindo para elaboração de PDI, avaliações e planejamento, bem como orientações para as famílias dos educandos. Cabe ao coordenador pedagógico o suporte e o trabalho em parceria junto à equipe multidisciplinar, promovendo estudos de caso, articulação com a rede regular de ensino e a rede de apoio do atendido / paciente. Dessa forma, a articulação do coordenador pedagógico deve ocorrer de forma a subsidiar as ações dos profissionais e da instituição.

As ações compõem um trabalho de articulação com rede de apoio de cada atendido / paciente, como forma de unificar e comunicar a família e profissionais sobre as abordagens e procedimentos relevantes identificados pela equipe para qualificar o desenvolvimento do educando. Deve-se propor ações facilitadoras para que haja generalização do aprendizado nos principais espaços sociais que o educando frequenta.

Uma das ações deve ser a oferta de assessorias escolares na rede regular de ensino, para os educandos que frequentam o serviço de IP/TEA e AEE. Tais assessorias devem ser periódicas e regulares. Tal profissional tem como atribuição orientar a prática pedagógica da rede regular de acordo com as especificidades de cada atendido / paciente.

Avaliações formais e/ou informais, necessárias e inerentes ao início dos atendimentos, podem ser feitas pelo coordenador pedagógico responsável pelo serviço. Além disso, também compete ao coordenador pedagógico o rastreamento das avaliações mais adequadas a determinada demanda, assim como a



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA
CNPJ: 35.589.038/0001-26**

21

sistematização de dados e evoluções para registros dos professores são também de sua competência.

Na Intervenção Precoce, o pedagogo tem papel fundamental no Treinamento de Pais orientando e capacitando a família como co-terapeuta. Deve possuir habilitação em Pedagogia, com especialização em Educação Especial ou áreas afins (mínimo 240 h/a), Terapia ABA (Análise do Comportamento Aplicada), Intervenção Comportamental e com experiência no TEA, mínimo de dois anos.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva tem autonomia para estar escolhendo e elegendo o Coordenador Pedagógico para ser o articulador de ideias inovadoras, o facilitador de formações continuadas, o mediador de conflitos e o guardião da qualidade educacional da instituição.

**Seção VIII
Do Serviço de Educação Física**

Art. 42. O trabalho realizado pelo Educador Físico se dá através de práticas corporais, auxiliando no desenvolvimento de diversas habilidades motoras. O planejamento das atividades deve ser realizado com um olhar voltado para o educando como um todo e não a habilidade motora em si, mas com o entendimento que a partir dela o atendido / paciente pode passar a ter autonomia em funções do seu dia a dia, trazendo assim, mais qualidade de vida para o mesmo.

Vale ressaltar que, como já descrito neste documento, o Exercício e Movimento (EXM) é uma PBE e "pode ser usado como uma atividade antecedente para melhorar desempenho em uma tarefa ou comportamento ou para aumentar aptidão física e habilidades motoras". (LIBERALESSO; LACERDA, 2020, P.40).

Tendo em vista que os nossos movimentos estão intimamente ligados ao nosso cérebro e às funções psíquicas que nele acontecem, e que nossos comportamentos motores são os resultados daquilo que ocorre no nosso interior e exterior através da nossa relação com o ambiente e com as pessoas que nos cercam, temos a psicomotricidade como base norteadora para o trabalho do educador físico.

A Psicomotricidade nos permite observar o desenvolvimento integral dos atendidos / pacientes a partir dos seus comportamentos motores. Com isso, é importante que sejam realizadas avaliações motoras com os atendidos / pacientes, considerando o desenvolvimento motor ideal para a idade em que o



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA
CNPJ: 35.589.038/0001-26**

22

sujeito se encontra, sendo então possível avaliar quais são os déficits motores que precisam ser trabalhados e estimulados para a aquisição de novas habilidades motoras.

Como campo educacional a psicomotricidade enfoca nos seguintes elementos: tônus, equilíbrio, esquema corporal, imagem corporal, lateralidade, ritmo, orientação espaço temporal, coordenação motora ampla e motricidade fina. É importante que o educador físico contemple em seu planejamento os elementos citados para que o educando consiga dentro de suas potencialidades a aquisição e desenvolvimento de habilidades motoras.

**Seção IX
Do Serviço de Educação Artística**

Art. 43. A terapia de Artes Visuais tem como função estimular a criatividade, a imaginação e, contribuir no desenvolvimento da sensibilidade, dos saberes teóricos e prático, através da realização de trabalhos manuais, individuais ou em grupo, de acordo com a necessidade de cada indivíduo permitindo que descubram a si mesmos, bem como a sua expressão, comunicação e as possibilidades de criação. É um caminho que possibilita o desenvolvimento cognitivo, biopsicossocial, cultural do educando com TEA.

Compete ao professor planejar, organizar e executar atividades relacionadas a Artes Visuais, objetivando atividades variadas para fortalecer a autonomia dos atendidos, suas potencialidades individuais ou em grupo, de acordo com a necessidade.

O atendimento se dá de forma individualizada, permitindo um planejamento baseado nas dificuldades apresentadas por cada indivíduo. Assim, temos na Arte uma grande aliada, auxiliando no desenvolvimento global do indivíduo, contribuindo de forma significativa para aumentar a autoestima através de suas diversas linguagens com atividades variadas, onde permitem expressarem-se de forma exclusiva e pessoal.

**Seção X
Do Serviço de Educação Musical**

Art. 44. A intervenção terapêutica com Música e Musicoterapia em atendidos / paciente com TEA, consiste na estimulação de suas dificuldades e no desenvolvimento de suas potencialidades utilizando a música em suas mais



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA
CNPJ: 35.589.038/0001-26**

23

diversas abordagens como ferramenta central no processo terapêutico. O atendimento em formato individualizado promove a relação entre o terapeuta e o indivíduo com TEA e permite um planejamento terapêutico baseado nas necessidades apresentadas por este indivíduo.

Enquanto uma PBE, a Musicoterapia é incluída na prática denominada Intervenção Mediada por Música e definida por Liberalesso e Lacerda (202, p.43) como:

A Intervenção Mediada por Música (MMI) usa a música como um recurso essencial da entrega da intervenção. Isso inclui a Musicoterapia, que ocorre em um relacionamento terapêutico com um musicoterapeuta treinado, além do uso planejado de músicas, entonação metódica e/ou ritmo para apoiar o aprendizado ou desempenho de comportamentos e habilidades alvo em contextos variados.

É sabido que ao serem expostos às práticas musicais, os educandos conseguem aprimorar sua interação, atenção plena e compartilhada e habilidades sociais, bem como promover o aperfeiçoamento da motricidade, da percepção de diferentes contextos e da expressão corpórea-sonora, ao passo que os estímulos cerebrais obtidos por meio da exposição à música e ao fazer musical ativam áreas do cérebro responsáveis pelo desenvolvimento da linguagem, compreensão e expressão de emoções, raciocínio lógico, dentre outros.

O fazer musical estimula habilidades que envolvem a percepção de estímulos simultâneos e a integração de várias funções cognitivas, como a atenção e a memória, e das áreas de associação sensorial e corporal, envolvidas tanto na linguagem corporal quanto simbólica. Neste sentido, a música pode ser uma ferramenta única para a ampliação do desenvolvimento cognitivo, motor e emocional das crianças.

Logo, a música como ferramenta no processo terapêutico da pessoa com TEA, pode ser direcionada para cada uma destas áreas supracitadas, mediante avaliação e identificação da necessidade destes estímulos com base no desenvolvimento infantil e estabelecimento de objetivos terapêuticos que subsidiem os atendimentos. Sá (2002), indica como principais objetivos terapêuticos possíveis com a pessoa com TEA: entrar em comunicação, partindo do nível em que a pessoa se encontra; desenvolver e/ou ampliar a capacidade de autoexpressão; diminuir ou extinguir comportamentos tais como isolamento, hiperatividade, autoagressividade, estereotípias, tensões emocionais, desorganizações da linguagem etc.; assimilar mudanças e variações; desenvolver um senso de fluxo temporal; desenvolver e ampliar a comunicação através de uma linguagem não-verbal que requer compreensão, codificação e



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA
CNPJ: 35.589.038/0001-26**

24

decodificação de símbolos convencionalizados; e, desenvolver a comunicação e a interação social, dentre outros.

Importante ressaltar que o cumprimento dos objetivos terapêuticos estabelecidos com base nas avaliações realizadas pelo profissional, está diretamente relacionado à criação de vínculo terapêutico e à adequação comportamental daquele atendido / paciente, havendo necessidade de uma troca constante com outros profissionais que atendam os educandos, tornando a música parte de um processo terapêutico transdisciplinar, no qual condutas estabelecidas por profissionais de psicologia, por exemplo, estarão também direcionando a relação do terapeuta com o paciente, ou de condutas estabelecidas por profissionais de fonoaudiologia, direcionando a maneira de como se comunicar ou direcionar a comunicação da criança, de fisioterapia no que diz respeito à postura e propriocepção do corpo, dentre outros.

No que concerne aos interesses dos educandos, a música está presente no dia a dia da maioria das pessoas e mesmo que a criança não demonstre interesse inicial pelo fazer musical, o que dificultaria no processo de criação de vínculo terapêutico, cabe ao profissional realizar uma pesquisa juntamente à família e à criança de contextos familiares a ela, nos quais a música esteja presente de alguma forma, como jogos, vídeos, desenhos. Desta forma, se faz possível aproximar-se dos interesses do indivíduo com TEA pelo viés da música e, após este primeiro passo, expandir estes interesses direcionando-os com base nos objetivos estabelecidos.

Além da modalidade de atendimentos individuais, os indivíduos com TEA podem estar inseridos em grupos musicais onde os objetivos podem ser variados, desde priorizar a apreciação musical com discussões em grupo, interação e um fazer musical de caráter improvisado, focado na atenção compartilhada e o prazer daquele momento terapêutico, até objetivos que exijam maior engajamento dos atendidos/pacientes, como o de construir arranjos musicais, aprimorar técnica em instrumentos e realizar apresentações na comunidade.

**Seção XI
Do Serviço de Informática**

Art. 45. O profissional de informática deve promover o acesso aos saberes e às formas culturais da sociedade a que pertencem. Assim, a tecnologia não poderia ficar de fora desse contexto, principalmente se levarmos em conta que a criança e/ou jovem da atualidade são criados imersos neste mundo tecnológico.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA
CNPJ: 35.589.038/0001-26

25

Conforme Schirmer et al. 2007, a “Tecnologia assistiva é uma expressão utilizada para identificar todo o arsenal de recursos e serviços que contribuem para proporcionar ou ampliar habilidades funcionais de pessoas com deficiências e, conseqüentemente, promover vida independente e inclusão” (p. 31). Cabe ao professor de Informática criar estratégias inovadoras de comunicação, selecionar, avaliar e/ou adaptar os recursos tecnológicos que serão direcionados ao aluno com autismo, novos estilos de trabalho, principalmente, novas maneiras de conduzir e ter acesso ao conhecimento, utilizando as mais variadas ferramentas tecnológicas a fim de despertar no atendido, cada vez mais o prazer de estudar, respeitando assim, as diferenças e particularidades de cada indivíduo.

Sendo assim, a tecnologia assistiva deverá ser utilizada como ferramenta que auxiliará o desenvolvimento de diversas habilidades que a criança autista necessite no âmbito escolar. Proporcionar a ela, recursos tecnológicos como aplicativos e softwares que estimulem a comunicação, por exemplo, possibilitam o desenvolvimento de forma positiva da linguagem, raciocínio, coordenação motora e estimulará ainda a socialização.

Seção XII Do Serviço de Nutrição

Art. 46. O profissional de Nutrição tem como função realizar o atendimento nutricional individualizado ou em grupo de acordo com a necessidade.

A terapia alimentar é uma abordagem terapêutica para ressignificar o ato de comer. São técnicas que tem como objetivo principal estabelecer uma boa relação com o alimento. Os grupos terapêuticos incluem culinárias, rodas de conversa e palestra.

Seção XIII Responsável Técnico

Art. 47. O Responsável Técnico (RT) é o profissional responsável por zelar pela qualidade da prestação de serviços clínicos prestados, de direito público ou privado, a fim de garantir à comunidade o devido atendimento dentro dos preceitos legais, éticos, técnicos e sanitários vigentes.

Além disso, o Responsável Técnico é indicado para organização da equipe clínica interdisciplinar, possuindo como principal objetivo estabelecer a abordagem de terapia focando no público alvo, bem como o dever de preservar



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA
CNPJ: 35.589.038/0001-26**

26

a ética profissional baseada na educação e saúde dentro das clínicas, consultórios, associações e instituições.

Cabe ao responsável Técnico, junto à sua equipe, a garantia da qualidade do serviço, bem como das condições técnicas e ambientais, mantendo a segurança da equipe e pacientes atendidos no local.

O Responsável Técnico sempre estará em contato direto com a coordenação da Instituição, para juntos, tomarem as decisões em relação à organização da equipe clínica interdisciplinar.

Por fim, a responsabilidade técnica das atividades profissionais, em todos os níveis de atenção à saúde de acordo com a complexidade, sob qualquer designação ou razão social, sendo esta privada, pública, filantrópica ou mista, devendo ser exercida com autonomia, obrigatoriamente por um profissional da saúde, com registro ativo em seu conselho federal.

**Seção XIV
Oficina Terapêutica**

Art. 48. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas:

Os parâmetros a serem utilizados estão baseados nas políticas / documentos / legislações voltadas a educação especial relacionadas à educação, como a LDB, Política de Educação Especial do Estado de Santa Catarina, Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (resolução 02/2001 do Conselho Nacional de Educação), entre outras. (HENTZ, 1998).

O Serviço de Atendimento Específico (SAE) é um serviço de cunho pedagógico / terapêutico, que se dá através das Oficinas Terapêuticas prestadas aos educandos / atendidos / pacientes / usuários, adolescentes e jovens uma vez por semana, no sentido da promoção da autonomia e independência, visando uma futura inserção no mercado de trabalho, bem como um bom viver junto da família e comunidade em geral / sociedade.

Conjuntamente se dá a manutenção de habilidades funcionais e cognitivas, buscando sempre à aquisição dos comportamentos e conhecimentos já adquiridos ou novos, buscando sempre vir de encontro com os objetivos singulares / terapêuticos de cada educando / paciente / usuário.

Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região – AMA - Rua Pedro Davi Fernandes de Souza, 1044, São José, Curitiba/SC, conforme art. 1º da LEI Nº 6.787/2022, – CEP: 89.520-000, Curitiba/SC) Telefone Comercial e WhatsApp: (49) 3191-0472

E-mail: avacuritiba@outlook.com ou amadecuritiba@gmail.com

Inscrição Municipal 26.550



Quanto às habilidades funcionais que buscam o desenvolvimento da autonomia e independência, utilizamos também do currículo funcional natural como proposta, onde estas habilidades adquiridas possam ser utilizadas pelo educando / paciente / usuário por toda a sua vida. (LEBLANC, 1990).

Desta forma as intervenções realizadas no SAE, através das Oficinas Terapêuticas buscam ampliar essas capacidades, buscando como ponto de partida potencializar as habilidades, diminuindo cada vez mais as dificuldades dos educandos / pacientes / usuários.

Para o sucesso de nossas intervenções, utilizamos de uma equipe multidisciplinar, com vários profissionais, que em cada área, com suas práticas e saberes buscam contribuir e alcançar um objetivo em comum.

CAPÍTULO IX DOS COOPERADORES

Seção I Do serviço de Estágio

Art. 49. O serviço de Estágio tem por finalidade proporcionar experiências nas diversas áreas de atendimento, oferecidas pela Instituição, a estudantes de diferentes cursos ligados às áreas de atendimento da mesma.

Art. 50. O estagiário será aceito na Instituição mediante documento de apresentação fornecido pela universidade onde realiza o seu curso.

Art. 51. O serviço de estágio terá regulamento próprio elaborado por cada setor, devendo receber aprovação da Coordenação.

Art. 52. Os estagiários devem se comprometer a seguir as normas pré-estabelecidas.

Art. 53. Não será permitido ao estagiário interferir no atendimento dispensado ao paciente e na administração da Instituição.

Seção II Do Serviço de Voluntariado



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA
CNPJ: 35.589.038/0001-26**

28

Art. 54. O Serviço de Voluntariado tem por finalidade possibilitar a participação voluntária da comunidade junto à Instituição.

Art. 55. O serviço de voluntariado será organizado e supervisionado pela Coordenação.

Art. 56. É vedado ao voluntário interferir no atendimento técnico e na administração da Instituição.

Art. 57. Antes de iniciar qualquer atividade na Instituição, o voluntário assinará um termo de compromisso elaborado com a finalidade específica deste serviço.

**CAPÍTULO X
DA ORGANIZAÇÃO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS**

A AMA Curitiba/SC, oferece os serviços de pedagogia para Atendimento Educacional Especializado (AEE).

**Seção I
Dos Currículos e Programas**

Art. 58. O Plano Curricular da Instituição define sua filosofia educacional, em consonância com os princípios básicos da Educação Especial, com objetivos gerais e específicos a serem detalhados nos programas de acordo com os pressupostos da Base Comum Curricular do Estado de Santa Catarina.

Art. 59. Os currículos e Programa da Instituição serão flexíveis podendo ser reformulados de acordo com a Lei de Sistema Estadual de Ensino de Santa Catarina.

**Seção II
Da Verificação do Nível de Desenvolvimento da Avaliação**

Art. 60. Ao ingressar na Instituição, o paciente / atendido será submetido a avaliação clínica realizada por profissionais habilitados afim de melhor entender e compreender as dificuldades / habilidades de cada um e assim, inserir nas terapias / atendimentos de acordo com a necessidade.

Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/ SC e Região – AMA - Rua Pedro Davi Fernandes de Souza,
1044, São José, Curitiba/SC, conforme art. 1º da LEI Nº 6.787/2022, – CEP: 89.520-000, Curitiba/SC) Telefone
Comercial e WhatsApp: (49) 3191-0472

E-mail: ama.curitiba@outlook.com, ou ama@curitiba.org.br

Inscrição Municipal 26.550



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA
CNPJ: 35.589.038/0001-26**

29

Art. 61. O momento da avaliação diagnóstica é primordial para o desenvolvimento do atendido / paciente dentro da Instituição, sendo assim, deve haver uma estruturação de como acontecerá esse processo.

Inicialmente, deve-se ter em mente os processos do desenvolvimento típico infantil, vem como da adolescência e vida adulta, observando e enfatizando as habilidades sociais.

Com base no que foi supracitado, a avaliação deve ocorrer de forma diferenciada, separando-as por grupo/categoria (criança, adolescente e adultos) utilizando materiais específicos para cada idade, sempre levando em consideração as fases do desenvolvimento infantil.

Após a triagem realizada com a assistente social, os profissionais devem ler o cadastro para analisar o histórico do paciente / educando / usuário, observando quais os médicos e especialidades que o mesmo realizou consultas e exames, bem como se há diagnósticos diferenciais e comorbidades, mesmo não sendo o CID F84.0.

Posteriormente se faz necessário que no mínimo três terapeutas, de áreas diferentes e capacitados para a avaliação diagnóstica, organizem um consultório com materiais condizentes com as características já levantadas durante o cadastro.

Vale ressaltar que a equipe de avaliação tem como prioridade a presença de um psicólogo e fonoaudiólogo, seguido de um terceiro profissional que será determinado conforme a necessidade do paciente / educando / usuário.

Na avaliação de crianças até 12 anos de idade, é necessário observar inicialmente se o menor apresenta verbalização, brincar funcional, habilidades escolares dentro do padrão esperado, se realiza atividades de vida diária conforme a idade, bem como a observação do uso da linguagem, fala e comportamento.

Em relação a avaliação de adolescentes e adultos verbais, deve-se ter como prioridade a observação diante da interação, relação com as pessoas, reação emocional, uso do corpo, manuseio de objetos, adaptação a mudanças ambientais, reação visual (contato ocular), reação de ansiedade, funcionalidade da comunicação verbal e não verbal, nível de atividade e funcionamento intelectual.



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA
CNPJ: 35.589.038/0001-26**

30

É primordial lembrar que o fechamento da avaliação não precisa ser realizado em apenas uma sessão, pois caso seja necessário, a equipe pode optar por dar continuidade na observação comportamental, bem como pode solicitar que outros terapeutas realizem uma reavaliação.

Por fim, a equipe avaliadora deve realizar um parecer por escrito, entregando para a família durante uma devolutiva, explicando quais características foram observadas ou não, para chegar na conclusão.

É dever da equipe avaliadora fazer os devidos encaminhamentos ao paciente / educando / usuário, sejam esses relacionados ao autismo ou não, sendo essencial que o avaliado passe por um neurologista e/ou psiquiatra que esteja apto para tal.

Art. 62. No desenvolvimento das atividades, o paciente / educando / usuário será constantemente avaliado, afim de haver adequação e assim contribuir na evolução do mesmo, dentro das atividades / atendimentos oferecidos pela Instituição.

**CAPÍTULO XI
DO CALENDÁRIO INSTITUCIONAL**

Art. 63. O Calendário, de acordo com orientações fixará:

- Início e término dos atendimentos semestrais;
- Dias previstos para reuniões de equipes, reuniões de pais e outras;
- Dias de comemorações estabelecidos por lei;
- Período de férias e feriados nacionais para profissionais e pacientes.

Art. 64. Uma cópia do Calendário será encaminhada aos pais e/ou responsáveis.

Art. 65. O Calendário estará sujeito a alterações no decorrer do ano / semestre conforme as necessidades da Instituição e tais alterações serão comunicadas com antecedência aos responsáveis.

**CAPÍTULO XII
DO CADASTRO**

Art. 66. O Cadastro e/ou Recadastramento deverá ser realizado anualmente pelos pais ou responsáveis.

- É obrigatório manter a documentação atualizada junto a Instituição.

Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região – AMA - Rua Pedro Davi Fernandes de Souza, 1044, São José, Curitiba/SC, conforme art. 1º da LEI Nº 6.787/2022, – CEP: 89.520-000, Curitiba/SC) Telefone Comercial e WhatsApp: (49) 3191-0472

E-mail: ama@curitiba.org.br ou amadecuritiba@outlook.com

Inscrição Municipal 26.550



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA
CNPJ: 35.589.038/0001-26

31

- É de responsabilidade da família em qualquer alteração de endereço, escola, entre outros, comunicar a instituição, bem como encaminhar o devido comprovante.
- É obrigatório o atestado de frequência escolar atualizado.

Art. 67. Os pacientes cujas necessidades não se compatibilizem com a finalidade serão encaminhados a outros Programas Especializados oferecidos pela comunidade.

Parágrafo único. Para o cadastro dos pacientes serão exigidos os seguintes documentos, dando-se prazo para apresentação definitiva:

- Ficha de cadastro conforme modelo padrão;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento;
- Uma foto 3 x 4;
- Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses)
- Diagnóstico médico;
- Fotocópia do Cartão Nacional de Saúde - SUS;
- Fotocópia documentos dos pais ou responsáveis e paciente se houver;
- Avaliação da equipe interdisciplinar;
- Declaração de matrícula escolar;
- Outros que se fizerem necessários.

Art. 68. Os pacientes cadastrados na Instituição, terão obrigatoriedade de frequência nos dias estabelecidos pela AMA Curitiba/SC, segundo o calendário institucional, bem como em outras atividades para as quais forem convocados, assim como a participação ativa de seus responsáveis.

Parágrafo único. A coordenação poderá suspender o cadastro do paciente quando:

- Não houver adesão ao tratamento;
- Tendo 5 (cinco) faltas consecutivas e 9 (nove) alternadas sem justificativa relevante. Salientamos que o atendimento de clínico externo tem a mesma relevância do atendimento na Instituição e na ausência deste atendimento, o paciente também terá falta;
- Houver alta da equipe multidisciplinar;
- Houver mudança de domicílio que impossibilite seu acesso à Instituição;
- Houver solicitação dos pais ou responsáveis que assinarão o termo de Desligamento da Instituição;
- Não houver adesão ao atendimento psicológico familiar individual e/ou em grupo;

Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região – AMA - Rua Pedro Davi Fernandes de Souza,
1144, São José, Curitiba/SC, conforme art. 1º da LEI Nº 6.787/2022, – CEP: 89.520-000, Curitiba/SC) Telefone
Comercial e WhatsApp: (49) 3191-0472

E-mail: amacuritiba@outlook.com ou amacuritiba@ymail.com
Inscrição Municipal 26.550



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA
CNPJ: 35.589.038/0001-26**

32

- Quando a família estiver realizando atendimento externo em outro local com as mesmas especialidades, havendo duplicidade de atendimento;
- Ressaltamos que em caso de desligamento, tanto por opção da família, quanto por desligamento Institucional, o mesmo retorna para o final da fila.

**CAPÍTULO XIII
DA EQUIPE INTERDISCIPLINAR E FUNCIONÁRIOS**

**Seção I
Cadastro do Profissional**

Art. 69. A Instituição manterá, no arquivo, uma pasta de cada profissional contendo:

- Curriculum Vitae;
- Fotocópia de RG, CPF, Carteira Profissional e Carteira de Trabalho;
- Fotocópia do comprovante de residência;
- Fotocópia do Cartão Nacional de Saúde – SUS;
- Uma foto 3 x 4;
- Uma via do contrato de Prestação de Serviço;
- Exame admissional;
- Cópia de cursos e certificados relevantes ao seu cargo.

**Seção II
Dos Direitos**

Art. 70. Os funcionários, além das prerrogativas que lhe são asseguradas pelas leis vigentes, terão os seguintes Direitos:

- Requisitar o material que julgar necessário ao desempenho de sua função que será liberado de acordo com a disponibilidade financeira da instituição, através de CI – Comunicação Interna;
- Utilizar da sala de reunião para estudos e atualizações;
- Utilizar as dependências e instalações da Instituição, necessária ao exercício de suas funções;
- Opinar sobre programas e materiais;
- Propor à Coordenação medidas que objetivem a melhoria das metodologias aplicadas ao tratamento;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA
CNPJ: 35.589.038/0001-26

33

- Participar de cursos e eventos que promovam o seu aperfeiçoamento profissional, desde que devidamente informados e autorizado pelo seu superior imediato;
- Participar das discussões e construção do Projeto Político Pedagógico (PPP) da Instituição;
- Solicitar a Gerência Administrativa da AMA a disponibilidade de veículo ou de recursos necessários para locomoção para realização de atividades inerentes à sua função.

§ 1º – Todos os profissionais estarão submetidos às regras impostas pela legislação trabalhista em vigor, bem como às peculiaridades acordadas quando da realização de seu contrato de trabalho.

§ 2º – Ao funcionário, cedido ou contratado, será facultada a adesão ao quadro de voluntários da instituição, por meio da formalização do Termo de Voluntário, a fim de auxiliar a entidade nas promoções/atividades/campanhas realizadas fora do horário de trabalho, que não gerarão vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim, nos termos da Lei 9.608/1998.

§ 3º – O funcionário que optar pela não adesão ao Termo de Voluntariado não poderá participar das promoções/atividades/campanhas realizadas pela AMA.

Seção III
Dos Deveres

Art. 71. Serão deveres de todos os profissionais da AMA, entre outros que porventura surgirem:

- Manter assiduidade, pontualidade, compromisso e respeito ao horário estabelecido para suas atividades na Instituição comunicando com antecedência os atrasos ou faltas;
- Comunicar à Seção de Pessoal da entidade, imediatamente e por escrito, quaisquer modificações em seu estado civil, endereço, nascimento ou morte de dependentes ou beneficiados, bem como outras informações que se façam necessárias;
- Registrar a frequência dos pacientes;
- Comunicar à Coordenação a falta dos pacientes e ocorrências significativas relativas aos mesmos;
- Zelar pela economia e conservação do material que for confiado à sua guarda e uso;

Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região – AMA - Rua Pedro Davi Fernandes de Souza,
1044, São José, Curitiba/SC, conforme art. 1º da LEI Nº 6.787/2022, – CEP: 89.520-000, Curitiba/SC) Telefone
Comercial e WhatsApp: (49) 3191-0472

E-mail: ama@curitiba.org.br ou amadescuritiba@gmail.com

Inscrição Municipal 26.550



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA
CNPJ: 35.589.038/0001-26

34

- Manter com seus colegas e funcionários, espírito de colaboração e camaradagem, indispensável ao bom ambiente do trabalho;
- Participar, sempre que solicitado pela Coordenação, da organização de festas e demais programações da instituição;
- Cooperar para organização e disciplina da Instituição;
- Acatar as decisões da Coordenação, na órbita de sua competência;
- Guardar sigilo sobre assuntos da Instituição que não devam ser divulgados;
- Trazer atestado médico para justificar sua ausência, quando necessário;
- Entregar em tempo hábil, qualquer documento ou material que for solicitado pela Coordenação ou Equipe Técnica;
- Elaborar relatório semestral da evolução do atendido;
- Propor à Coordenação, quando necessário, adaptação que facilitem o trabalho para os atendidos;
- Executar um planejamento terapêutico baseado nas necessidades apresentadas por cada indivíduo;
- Conhecer e atuar de acordo com os propósitos e finalidades da entidade;
- Respeitar a hierarquia de trabalho e favorecer a interação de sua área de trabalho com as outras;
- Participar efetivamente da elaboração dos Relatórios e Planos de Ação de sua área de trabalho;
- Zelar pelo patrimônio da instituição;
- Executar as ações previstas no Plano de Ação relativas à sua área de atuação na entidade;
- Vestir-se com decoro e de acordo com o exercício de suas funções de atendimento a jovens e adultos;
- Utilizar os acessórios adequados ao exercício da respectiva função;
- Usar crachá de identificação;
- Participar de capacitação promovida pela instituição;
- Zelar pela não discriminação e/ou segregação de qualquer natureza dos atendidos na dependência da instituição.
- Cumprir e fazer cumprir, no seu âmbito de ação, as disposições do presente REGIMENTO.

Parágrafo único. No momento da contratação, todos os profissionais da AMA deverão receber uma cópia deste Regimento Interno, Portarias e Resoluções, Atos Especiais e serem rigorosamente orientados pela Diretoria Executiva, na pessoa do Presidente, sob pena de recusa, passarem primeiramente por Advertência Verbal, em segundo, Advertência por Escrito, em seguida, Suspensão e por último, Demissão por Justa Causa.

Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região – AMA - Rua Pedro Davi Fernandes de Souza, 1044, São José, Curitiba/SC, conforme art. 1º da LEI Nº 6.787/2022, – CEP: 89.520-000, Curitiba/SC) Telefone Comercial e WhatsApp: (49) 3191-0472

E-mail: ama.curitiba@outlook.com ou ama.curitiba@net.com

Inscrição Municipal 26.550



Seção IV Das Proibições

Art. 72. É vedado aos funcionários:

- Receber, no seu local de trabalho, sem autorização da Coordenação, pessoas estranhas;
- Retirar, sem a permissão da autoridade competente, qualquer documento, material ou equipamento pertencente à Instituição;
- Fazer comentários deprimentes ou depreciativos;
- Provocar discórdia ou indisciplina na Instituição;
- Receber telefonemas particulares durante o horário de expediente;
- Utilizar o telefone da Instituição por motivos particulares sem a devida autorização;
- Ausentar-se do seu local de trabalho no horário de expediente sem comunicar a autoridade competente;
- Comercializar, nas dependências da Instituição, produtos de qualquer natureza sem a autorização da Diretoria;
- Efetuar quaisquer gastos ou consertos sem prévia autorização da Coordenação;
- Aproveitar-se do seu cargo ou função na Instituição em benefício próprio;
- Deixar o Paciente sozinho no local de trabalho quando estiver sob sua responsabilidade;
- Levar prole, ascendentes e/ou cônjuge durante o horário de expediente, exceto mães que amamentam, segundo o artigo 389 da CLT;
- Fornecer endereço de pais de pacientes e de colegas de trabalho a pessoas estranhas e vendedores;
- Uso inadequado de vestimentas, evitando roupas decotadas e exposição desnecessária do corpo;
- É vedado a utilização de imagem do paciente/atendido, sem a autorização da Coordenação.

Parágrafo único. Não poderá fazer parte da equipe pedagógica, pessoas que tenham vínculo de genitor (a) e/ou ascendente/descendente em linha reta de alunos frequentantes da instituição.

Seção V Das Sanções



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA
CNPJ: 35.589.038/0001-26**

36

Art. 73. Os profissionais da Instituição que deixarem de cumprir as disposições dos Artigos deste Regimento, referentes a seus respectivos deveres, competências e proibições, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- Advertência verbal;
- Advertência por escrito;
- Comunicação das transgressões à autoridade competente para as providências cabíveis.

Art. 74. Compete à Coordenação a aplicação das sanções previstas no Artigo Anterior:

Parágrafo único. No ato de assinatura do contrato individual de trabalho ou do termo de exercício, se for o caso, o funcionário tomará conhecimento das disposições do presente Regimento Interno, assumindo o compromisso de cumpri-lo e fazê-lo cumprir.

**CAPÍTULO XIV
DOS DIREITOS DOS AUTISTAS ATENDIDOS NA AMA CURITIBANOS/SC**

Art. 75. São direitos dos Autistas atendidos na AMA Curitiba/SC:

- Utilizar os serviços e as dependências da Instituição dentro das Normas fixadas pela Coordenação;
- Receber proteção contra atos que possam suscitar segregação e discriminação tanto na Instituição como na sociedade;
- Gozar de respeito sejam quais forem seus antecedentes, natureza e grau de deficiência.

**CAPÍTULO XV
DOS DEVERES DOS AUTISTAS E FAMILIARES OU RESPONSÁVEIS
ATENDIDOS NA AMA CURITIBANOS/SC**

Art. 76. São deveres dos Autistas e familiares ou responsáveis atendidos na AMA Curitiba/SC, sob responsabilidade de seus pais/responsáveis;

- Comparecer pontualmente e assiduamente nas atividades;
- Cooperar na manutenção da higiene e conservação das instalações da Instituição;

Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região – AMA - Rua Pedro Davi Fernandes de Souza, 1044, São José, Curitiba/SC, conforme art. 1º da LEI Nº 6.787/2022, – CEP: 89.520-000, Curitiba/SC) Telefone Comercial e WhatsApp: (49) 3191-0472

E-mail: amacuritiba@outlook.com ou amaplocuritiba@outlook.com

Inscrição Municipal 26.550



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA
CNPJ: 35.589.038/0001-26

37

- Respeitar e acatar as orientações da Diretoria e dos demais profissionais da Instituição responsáveis pelos diferentes serviços;
- Manter relacionamento respeitoso com os colegas, professores, técnicos e funcionários;
- Participar de projetos que têm por objetivo promover a Instituição como um todo.
- O caderno de recados é um instrumento de comunicação entre a família e a Instituição, então é de suma importância que levem o mesmo nos dias de atendimento. Ressaltamos também que além do caderno de recados, encaminhamos recados/avisos gerais via WhatsApp, a qual fica como responsabilidade da família em visualizar e buscar tais informações;
- Pontualidade para os horários de atendimento clínico, pois lembramos que temos 10 minutos de tolerância para atrasos. Caso exceda este limite, o paciente deverá aguardar (com o responsável) para entrar no segundo atendimento. Se houver ainda atraso para a entrada no segundo horário, não será mais permitida a entrada, perdendo o atendimento neste dia;
- Os pais / responsáveis devem acompanhar o paciente até o momento em que o terapeuta o convidar para entrar – pacientes não devem ficar aguardando no portão desacompanhados;
- Na saída dos atendimentos, solicitamos a chegada dos responsáveis com cinco minutos de antecedência, para gerar aglomerado junto ao portão, na troca dos horários dos pacientes;
- Quando houver realização de atividades na área externa da Instituição com os pacientes, não ficar à vista, pois dispersa sua atenção, perdendo-se assim o foco da atividade desenvolvida (roda de música, educação física, demais atividades);
- Evitar abordar assuntos que se perdurem na entrega do paciente ao terapeuta. Solicitar na secretaria um horário com o terapeuta responsável por seu (ua) filho (a), ou enviar mensagem, através do WhatsApp da AMA;
- Os pais devem estar atentos ao vestuário do paciente. Pedimos que venham com roupas confortáveis, bem como agasalhos em dia de frio. Caso o paciente seja resistente em utilizar determinados tipos de roupas e/ou tênis, os pais devem enviar o item na mochila para ser trabalhado em terapia a utilização dos mesmos;
- Para as crianças menores, enviar uma muda de roupa extra (de acordo com a estação vigente) e fralda para troca (caso faça uso) – recomenda-se aos demais atendidos (de acordo com a idade), trazer também uma muda extra de roupa;
- **PROIBIDO:** Trazer chupeta, mamadeira, cheirinho e brinquedos para o atendimento. Tanto na entrada quanto na saída evitar de dar doces para o paciente – balas, chocolates, pirulitos, etc.; e evitar o uso de CELULARES pelos pacientes antes de entrar para o atendimento;

Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região – AMA - Rua Pedro Davi Fernandes de Souza, 1044, São José, Curitiba/SC, conforme art. 1º da LEI Nº 6.787/2022, – CEP: 89.520-000, Curitiba/SC) Telefone Comercial e WhatsApp: (49) 3191-0472

E-mail: ama.curitiba@outlook.com ou amagocuritiba@gmail.com

Inscrição Municipal 26.550



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA
CNPJ: 35.589.038/0001-26

38

- **FALTAS:** conforme preconiza o Regimento Interno, poderão ser suspensos os atendimentos quando houver cinco faltas consecutivas ou nove alternadas sem justificativa e/ou atestado médico;
- **OBRIGATORIEDADE:** trazer o comprovante de matrícula e/ou atestado de frequência escolar para aqueles que se encontram matriculados na rede regular de ensino no início de cada ano;
- É necessária a atualização dos pais junto à secretaria da Instituição, quando houver mudança de endereço, contato telefônico e eventuais mudanças de escolas dos pacientes;
- Orientamos aos responsáveis para que não permaneçam na Instituição durante os atendimentos de seu filho, pois pode prejudicar a eficácia e rendimento do atendimento, pelo fato do paciente estar ciente da presença dos pais/responsáveis no local.

CAPÍTULO XVI
DAS PENALIDADES AOS AUTISTAS ATENDIDOS NA AMA
CURITIBANOS/SC

Art. 77. Os Autistas, sob responsabilidade de seus pais / responsáveis, que não acatarem as normas disciplinares da AMA Curitiba/SC, estarão sujeitos a perder a vaga de seu atendimento.

CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 78. Os pais ou responsáveis deverão comparecer à Instituição sempre que convocados para tratar de assuntos referentes ao atendimento do paciente, aos atendimentos complementares do atendido, como nutricionista, atendimento psicossocial com as famílias, consultas médicas, bem como as reuniões solicitadas pela coordenação pedagógica / diretoria.

Art. 79. Todos os profissionais envolvidos na Instituição deverão resguardar a ética profissional.

Art. 80. Os profissionais da Instituição são responsáveis pelos materiais de consumo, móveis, e utensílios que utilizarem durante as atividades diárias, devendo conservá-los, fazer bom uso e mantê-los em local adequado.

Art. 81. Todos os equipamentos, móveis e utensílios e demais materiais utilizados pelos profissionais são bem patrimoniais da Instituição e, o seu empréstimo somente poderá ser concedido mediante autorização da Diretoria

Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região – AMA - Rua Pedro Davi Fernandes de Souza, 1044, São José, Curitiba/SC, conforme art. 1º da LEI Nº 6.787/2022, – CEP: 89.520-000, Curitiba/SC) Telefone Comercial e WhatsApp: (49) 3191-0472

E-mail: amacuritiba@outlook.com ou amacuritiba@sc.gov.br
Inscrição Municipal 26.550



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA
DE CURITIBANOS/SC E REGIÃO – AMA
CNPJ: 35.589.038/0001-26

Executiva, com Termo de Responsabilidade assinado pelo solicitante, onde deverão constar as condições do empréstimo e o prazo de devolução.

Art. 82. As dúvidas que surgirem na aplicação deste Regimento Interno serão dirimidas pela Diretoria, que também decidirá os casos omissos.

Art. 83. O presente Regimento Interno só poderá ser alterado pelo Presidente o qual será apresentado e aprovado por deliberação de 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros presentes da Assembleia Geral da Diretoria Executiva.

Art. 84. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua Assembleia Geral.

Curitiba (SC), 15 de julho de 2023.

1º TAB
ORTIGARI

TOLENTINO JOSÉ PINHEIRO NETO

Presidente

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Ivens Arruda Ortigari - Tabelião

Reconheço como autêntica a assinatura abaixo indicada e dou fé.
TOLENTINO JOSE PINHEIRO NETO.
Curitiba, terça-feira, 5 de dezembro de 2023.

Debora Ruediger Moreira - Escrevente Notarial

Emol: R\$ 4,23 + FRJ: R\$ 0,96 + ISS: R\$ 0,16 = R\$ 5,35 - Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GYG07977-PZOY

FRJ (Taxa do Judiciário) - Destinação do FRJ conforme LC807/2022 - Art. 16:
FUPESC: 24,42%; CAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%; ISSQN (Município)

R. Medeiros Filho, 351 - Centro - Curitiba/SC - CEP 89.520-000 - Tel: (41) 3245-0650/3244-7546 - ortigari@hotmail.com
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 8:30 às 12:00h e 13:30 às 18:00h - www.tabelionato Curitiba/SC.com.br

Associação de Pais e Amigos do Autista de Curitiba/SC e Região – AMA - Rua Pedro Davi Fernandes de Souza, 1044, São José, Curitiba/SC, conforme art. 1º da LFI Nº 6.787/2022, – CEP: 89.520-000, Curitiba/SC) Telefone Comercial e WhatsApp: (49) 3191-0472

E-mail: ama.curitiba@outlook.com ou ama.decuritiba@outlook.com
Inscrição Municipal 26.550